



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024/SAAF/ SEFAZ-PROFISCO II PROCESSO SIGADOC SEFAZ-PRO-22024/11806	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de hiper convergência, contendo hardwares, softwares, switches para comunicação da solução, serviços de instalação e serviços de suporte técnico para atender as demandas da Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 26.239.191,30 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet: A) no site www.gestao.mt.gov.br , aplicativo: “ PORTAL DE AQUISIÇÕES ”, constante da página eletrônica do http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ B) No site Transparencia MT constante na página eletrônica https://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/licitacao/
LOCAL:	A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET NO “PORTAL DE AQUISIÇÕES” , CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT – http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ .
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Do dia 31/03/2025 até às 08:45h do dia 16/04/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/ , às 09h00min do dia 16 de abril de 2025 (Horário de Cuiabá-MT).
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	NÃO
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	NÃO
PREGOEIRO (A)	PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 1 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INDÍCE	
1. PREÂMBULO	03
2. OBJETO	03
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	03
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	06
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	07
6. CREDENCIAMENTO	07
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	09
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	10
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
10. HABILITAÇÃO	15
11. RECURSOS	23
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
14. CONTRATO	25
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS	32
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	51
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	107
ANEXO IV - (MODELO) DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR	108
ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	109
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	119

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 2 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>



SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d888e1103c61197d37cc0404b855dab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKG-M4LH-43Y2-TXZF>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025/SAAF/SEFAZ-PROFISCO II
SEFAZ-PRO-2024/11806**

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2.** A Secretaria de Fazenda abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 31/03/2025 a 16/04/2025.
- 1.3.** O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até às 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **16 de abril de 2025**.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de hiper convergência, contendo hardwares, softwares, switches para comunicação da solução, serviços de instalação e serviços de suporte técnico para atender as demandas da Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2.** A licitação será realizada em lote único, formado por 10 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo I do Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 3 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste Edital.

3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Fazenda do estado de Mato Grosso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Sociedades Cooperativas.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

a. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Não será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos e artigo 4º, § 1º, Inciso I da Lei n. 14.133 c/c art. 27

3.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

4.2. Não obstante, destacamos que a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 em seu art. 25 prevê a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para os casos onde a aquisição de bens possua natureza divisível, o que conforme abordado no tópico 5.22 do Termo de Referência, não é aplicável.

4.3. Os estudos revelaram que é tecnicamente inviável dividir a solução, pois muito embora as soluções hiper convergentes, de armazenamento de dados e de backup possuam mais de um item, a administração de todas as suas funcionalidades é realizada de maneira integrada e em conjunto.

4.4. Não serão aplicadas as demais disposições constantes nos arts 42 a 49 da LC nº 123/2006, em razão do disposto no Art. 4º, §1º, I, da Lei 14.133/2021.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 6 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados à Secretaria de Fazenda, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 7 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$100,00 (cem reais) .

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do cronograma físico-financeiro e se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 12 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.3.1, 10.3.5 e 10.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

10.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.8 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

10.5.1.9 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

10.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.5 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.6 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa

10.5.2.7 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.2.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

10.5.2.10 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

feito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

10.5.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

10.5.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.3.6 A exigência desses requisitos é necessária, pois possibilita à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

10.5.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.3.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5.4 Documentação Complementar: (conforme modelo anexo (IV))

10.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.6 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pois dada a sua complexidade e criticidade, é fundamental que a empresa contratada demonstre experiência prévia na execução dos serviços e fornecimento dos bens.

10.5.5.7 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.5.8 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.5.9 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.5.5.10 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.5.11 Atestado que demonstre em sua individualidade, ou através da soma de atestados, a entrega de pelo menos: 7 (sete) servidores hiper convergentes (hardware e software, independentemente de configurações e licenciamentos), 1 (um) equipamento específico de backup e 1 (um) switch de Data Center.

10.5.5.12 Serão aceitos atestados de capacidade técnica com vigência de garantia distinta da solicitada, desde que correlatos a soluções similares ao objeto desta contratação.

10.5.5.13 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.5.14 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.5.5.15 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.5.5.16 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.5.5.17 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

10.5.5.18 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

10.5.5.19 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.5.5.20 Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.5.21 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.5.5.22 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.5.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.5.5.24. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.5.25. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.5.26. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.5.6. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.5.7 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.5.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

10.5.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.5.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.13. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.5.14. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.15. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.5.16. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.5.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5.18. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.5.19. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.5.20. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.4. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.5. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 23 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

11.6. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.8. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

13.1.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela Secretaria de Fazenda.

13.1.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Secretaria de Fazenda convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

13.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

13.6. O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 24 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

13.7. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada pela SEFAZ, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto n. 1.525/2022 e atendidas as condições dispostas na ARP

14. CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 72 meses, contados a partir da publicação do contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.3. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI** deste instrumento convocatório.

14.1.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo ao Contrato) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.1.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.1.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 16.101 –Secretaria de Estado de Fazenda

Componente: I. Gestão Fazendária e Transparência Fiscal

Produto: 1.3 - Modelo de Gestão de TI Implantado

Subproduto / Atividade: 1.3.2 Soluções Tecnológicas

Detalhamento: Equipamentos de Infraestrutura Hiperconvergente

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 25 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Método: Sistema Nacional - Pregão Eletrônico Identificação no PA (Plano de Aquisições do PROFISCO II): 09-PE

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave. (Art. 156, §2º, da Lei no 14.133/2021 e art. 368 do Decreto Estadual no 1.525/2022);

16.4. Multa:

16.4.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

16.4.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de até 1% (um por cento) do valor global do contrato.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 26 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

16.4.3. A partir do 11º (décimo primeiro), multa de até 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

16.4.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias caracteriza inexecução total da obrigação e autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.5. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.4.6. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimento públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.7. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4.8. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.8. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.9. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

16.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.11. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.19.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

16.19.2 Der causa à inexecução total do contrato;

16.19.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.19.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.19.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.19.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.19.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.20.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.20.2 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.20.3 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.20.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.20.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.20.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.20.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.20.8 Praticar Ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.20.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 16.20.10** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.20.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 16.20.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 16.20.13** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.20.14** as peculiaridades do caso concreto;
- 16.20.15** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.20.16** os danos que dela provierem para o contratante;
- 16.20.17** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.20.18** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 16.20.19** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.20.20** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 16.20.21** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.20.22 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 30 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.10. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:

17.10.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.

17.10.2 Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento não participantes que eventualmente aderirem.

17.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

17.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

17.14. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - (MODELO) DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Cuiabá – MT, 27 de março de 2025.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 31 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Servidor Hiperconvergente - tipo 1	6	R\$ 894.337,33	R\$ 5.366.023,98
2	Servidor Hiperconvergente - tipo 2	2	R\$ 476.164,03	R\$ 952.328,06
3	Servidor Hiperconvergente - tipo 3	4	R\$ 579.309,70	R\$ 2.317.238,80
4	Servidor Hiperconvergente - tipo 4	2	R\$ 488.812,03	R\$ 977.624,06
5	Software de hiperconvergência	10	R\$ 794.377,33	R\$ 7.943.773,30
6	Software de armazenamento de dados	252	R\$ 15.432,40	R\$ 3.888.964,80
7	Par de switches para hiperconvergência	1	R\$ 874.402,20	R\$ 874.402,20
8	Appliance de backup	1	R\$ 2.567.723,10	R\$ 2.567.723,10
9	Serviço de instalação especializada	14	R\$ 18.041,40	R\$ 252.579,60
10	Serviço de suporte técnico e manutenção dos softwares e hardwares	14	R\$ 78.466,67	R\$ 1.098.533,38
Valor total estimado				R\$ 26.239.191,28

ITEM 1: Servidor Hiperconvergente - Cloudera (Tipo 1) - Quantidade: 6

Descrição: Hardware para suportar a solução Cloudera em cima da hiperconvergência.

Requisitos mínimos:

PROCESSAMENTO

Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores idênticos Intel Xeon Gold ou superior;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 32 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>



SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d888e1f03c6119737cc0404b855dab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKGM4LH43Y2-TXZF>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O processador não deverá ser um processador descontinuado; deverá constar na lista de processadores que continuam em oferta. Não poderá desta forma, serem ofertados equipamentos que já tenham tido o seu End of Life anunciado pelo fabricante.

Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Frequência base: 2,9 GHz;

Cache: 24 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

MEMÓRIA RAM

Deverá ser entregue com 1.024 (mil e vinte e quatro) GB de memória RAM instalada;

Deverão ser fornecidos pentes de 64 (sessenta e quatro) GB DDR4, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de operação a 3.200 (três mil e duzentos) MHz;

Todos os pentes deverão ser idênticos;

O equipamento deverá suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos que já deverão vir instalados no equipamento;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

ARMAZENAMENTO

Deverá ser fornecido com 12 (doze) discos de Estado Sólido (SSD), onde cada deverá possuir capacidade individual de 7,68 TB (sete vírgula sessenta e oito terabytes) brutos;

ITEM 2: Servidor Hiperconvergente - Expansão Atual (Tipo 2) - Quantidade: 2

Descrição: Incremento dos recursos computacionais (hardware) do ambiente de produção atual da SEFAZ-MT.

Requisitos mínimos:

PROCESSAMENTO

Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores idênticos Intel Xeon Gold ou superior;

O processador não deverá ser um processador descontinuado; deverá constar na lista de processadores que continuam em oferta. Não poderá desta forma, serem ofertados equipamentos que já tenham tido o seu End of Life anunciados pelo fabricante. Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 33 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Frequência base: 2,9 GHz;

Cache: 24 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

MEMÓRIA RAM

Deverá ser entregue com 768 (setecentos e sessenta e oito) GB de memória RAM instalada;

Deverão ser fornecidos pentes de 64 (sessenta e quatro) GB DDR4, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de operação a 3.200 (três mil e duzentos) MHz;

Todos os pentes deverão ser idênticos;

O equipamento deverá suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos que já deverão vir instalados no equipamento;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

ARMAZENAMENTO

Deverá ser fornecido com 2 (dois) discos de Estado Sólido (SSD), onde cada deverá possuir capacidade individual de 3,84 TB (três vírgula oitenta e quatro terabytes) brutos;

Deverá ser fornecido com 4 (quatro) discos mecânicos, onde cada deverá possuir capacidade individual de 12 TB (doze terabytes) brutos;

ITEM 3: Servidor Hiperconvergente - NAS (Network Attached Storage) (Tipo 3) - Quantidade: 4

Descrição: Implementação da estrutura de armazenamento NAS (hardware), integrado à plataforma Nutanix.

Requisitos mínimos:

PROCESSAMENTO

Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores idênticos Intel Xeon Silver ou superior;

O processador não deverá ser um processador descontinuado; deverá constar na lista de processadores que continuam em oferta. Não poderá desta forma, serem ofertados equipamentos que já tenham tido o seu End of Life anunciados pelo fabricante. Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Núcleos e threads por processador: 12 (doze) / 24 (vinte e quatro);

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 34 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Frequência base: 2,1 GHz;

Cache: 18 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

MEMÓRIA RAM

Deverá ser entregue com 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória RAM instalada;

Deverão ser fornecidos pentes de 64 (sessenta e quatro) GB DDR4, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de operação a 3.200 (três mil e duzentos) MHz;

Todos os pentes deverão ser idênticos;

O equipamento deverá suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos que já deverão vir instalados no equipamento;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

ARMAZENAMENTO

Deverá ser fornecido com 2 (dois) discos de Estado Sólido (SSD), onde cada deverá possuir capacidade individual de 7,68 TB (sete vírgula sessenta e oito terabytes) brutos;

Deverá ser fornecido com 10 (dez) discos mecânicos, onde cada deverá possuir capacidade individual de 18 TB (dezoito terabytes) brutos;

ITEM 4: Servidor Hiperconvergente - Contingência - Quantidade: 2

Descrição: Estruturação da arquitetura de contingenciamento (hardware) das aplicações da SEFAZ-MT.

Requisitos mínimos:

PROCESSAMENTO

Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores idênticos Intel Xeon Gold ou superior;

O processador não deverá ser um processador descontinuado; deverá constar na lista de processadores que continuam em oferta. Não poderá desta forma, serem ofertados equipamentos que já tenham tido o seu End of Life anunciados pelo fabricante. Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Frequência base: 2,9 GHz;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 35 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Cache: 24 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

MEMÓRIA RAM

Deverá ser entregue com 1.024 (mil e vinte e quatro) GB de memória RAM instalada;

Deverão ser fornecidos pentes de 64 (sessenta e quatro) GB DDR4, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de operação a 3.200 (três mil e duzentos) MHz;

Todos os pentes deverão ser idênticos;

O equipamento deverá suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos que já deverão vir instalados no equipamento;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

ARMAZENAMENTO

Deverá ser fornecido com 2 (dois) discos de Estado Sólido (SSD), onde cada deverá possuir capacidade individual de 3,84 TB (três vírgula oitenta e quatro terabytes) brutos;

Deverá ser fornecido com 4 (quatro) discos mecânicos, onde cada deverá possuir capacidade individual de 12 TB (doze terabytes) brutos;

ITEM 5: Software de Hiperconvergência - Quantidade: 10

Descrição: Licenciamento específico dos ITENS 1, 2 e 4 - idênticos ao existente na SEFAZ-MT atualmente.

Licenciamento NCI Ultimate contendo as seguintes funcionalidades:

Nutanix AOS: Compressão (pré e pós-processada), "Deduplicação", Erasure Coding, Replicação Assíncrona (RPO > 1h), Replicação Nearsync (RPO entre 1 e 15 mins), Replicação Síncrona, Recuperação de desastres, Ferramenta de Kubernetes Alta disponibilidade em caso de falha, Snapshots e Clones, Microsegmentação.

Nutanix Prism: Gerenciamento (Prism), Rest APIs, Gerenciamento do Ciclo de vida.

Nutanix AHV: Virtualizador integrado.

Requisitos mínimos:

O software deverá ser, minimamente, executado nos equipamentos hiperconvergentes previstos nesta contratação, conforme suas especificidades;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 36 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O software previsto na contratação deve ser homologado para os hardwares propostos, diante de suas especificidades;

O licenciamento de software poderá ser entregue na modalidade assinatura/subscrição ou perpétuo, conforme política de licenciamento da fabricante;

No caso de fornecimento de subscrição, somente serão aceitas aquelas licenças que ao seu término de vigência contratual a solução não perca qualquer funcionalidade em sua execução;

Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a implementação da plataforma/software de virtualização que permite a execução de máquinas virtuais e a aplicação das funcionalidades de hiperconvergência em clusters Nutanix;

A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças em quantidades iguais ao montante de núcleos dentro de um servidor, independentemente da quantidade de processadores instalados;

A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças da mesma versão, em todos os equipamentos, dentro de um cluster composto por múltiplos servidores;

Os equipamentos específicos para virtualização deverão ser integrados ao licenciamento necessário à implementação da plataforma de hiperconvergência e virtualização, "Nutanix Cloud Infrastructure Ultimate", conforme as políticas corretas de licenciamento da solução definida pela fabricante. Part-number de referência: SW-NCI-ULT-PR;

ITEM 6: Software de Armazenamento de Dados - Quantidade: 252

Descrição: Licenciamento específico do ITEM 3, esse tipo de equipamento pode ser licenciado apenas com a volumetria que irá utilizar (S3 / NFS / SMB), Nutanix Unified Storage Pro (Nutanix Files + Nutanix Objects).

Nutanix Files: Suporte a SMB e NFS, Controle de cotas, Tendências de uso e crescimento, Proteção contra ransomware.

Nutanix Objects: Suporte a arquivos S3, Política de proteção de dados.

Nutanix Volumes: Armazenamento em nível de bloco (iSCSI) - interno e externo (LUNs).

O software deverá ser, minimamente, executado no equipamento hiperconvergentes previstos nesta

contratação para armazenamento NAS;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 37 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O software previsto na contratação deve ser homologado para o hardware proposto, diante de suas

especificidades;

O licenciamento de software poderá ser entregue na modalidade assinatura/subscrição ou perpétuo,

conforme política de licenciamento da fabricante;

No caso de fornecimento de subscrição, somente serão aceitas aquelas licenças que ao seu término de vigência contratual a solução não perca qualquer funcionalidade em sua execução;

Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a implementação da plataforma/software de armazenamento de dados não estruturados que permite a execução dos protocolos NAS (CIFS e NFS) e S3 (Simple Storage Service), em plataformas Nutanix;

A execução do software será contabilizada através do montante de capacidade útil em TebiBytes existentes em um cluster Nutanix propício para tal execução, de modo que cada licença adquirida contabilizará 1 (uma) unidade de armazenamento a ser disponibilizada no cluster;

Os equipamentos específicos para armazenamento deverão ser integrados ao licenciamento necessário à implementação da plataforma de armazenamento de dados não estruturados, "Nutanix Unified Storage Pro", conforme as políticas corretas de licenciamento da solução definida pela fabricante. Part-number de referência: SW-NUS-PRO-PR;

ITEM 7: Par de Switches para Hiperconvergência - Quantidade:1

Descrição: Switches (hardware) para interconexão dos equipamentos Nutanix no site de contingência, modelo do equipamento.

Requisitos mínimos:

Requisitos Gerais

Cada unidade a ser fornecida da conectividade de núcleo de rede para datacenter deverá contemplar 2 (dois) equipamentos que deverão ser implementados em alta-disponibilidade.

Deverão possuir garantia da fabricante por 60 (sessenta) meses, com reposição de peças defeituosas no próximo dia útil.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os materiais necessários a integração, instalação, parametrização, migração e adequação dos ativos ao ambiente de produção da Secretaria.

As características físicas descritas a seguir devem ser respeitadas por UNIDADE do par em alta disponibilidade pertencente ao serviço a ser executado.

Equipamento que possa ser implementado em topologias spine-leaf ou em topologias tradicionais, possuir baixa latência, apresentar redundância de fonte, ventilação e suportar funções intrínsecas à um ambiente data center;

Os equipamentos deverão ser homologados para soluções de hiperconvergência Nutanix;

Características Físicas e Operacionais

O equipamento deve encaixar em racks de 19 polegadas, seguindo o padrão EIA-310, ocupando altura máxima de 1 (um) RU (Rack Unit);

Deverá ser fornecido o KIT de instalação em rack;

O equipamento não pode ter consumo elétrico padrão (Typical power with passive cables – ATIS) maior do que 60W.

Deve possuir uma porta para gerenciamento fora de banda (out-of-band management);

O equipamento deve suportar o fornecimento de informação em tempo real através de agentes de telemetria.

O equipamento deve ter fontes internas redundantes (1+1) e ventiladores (fans) internos também redundantes (N+1); Fontes e ventiladores devem ser hot-swappable, com exceção à equipamentos que ocupem apenas metade da largura de rack e assim possibilite posicionar dois equipamentos similares lado a lado. Para estes equipamentos as fontes e ventiladores poderão ser fixas;

As fontes devem operar automaticamente em tensões de 100 VAC a 240 VAC, cada uma delas configuradas com capacidade para suportar isoladamente a configuração máxima do equipamento e com alimentação através de circuitos elétricos de entrada distintos.

Todas as conexões ópticas devem ser localizadas na frente do equipamento;

O equipamento deve operar entre temperaturas de 0º a 40º.

Interfaces de Conexão





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Deve suportar, no mínimo, 18 (dezoito) interfaces do tipo 10/25 Gigabit Ethernet, ativas e licenciadas;

Deve suportar, no mínimo, 04 (quatro) interfaces 100 Gigabit Ethernet, ativas e licenciadas;

Todas as portas fornecidas devem operar em wire speed e sem nenhum bloqueio (non-blocking). Estas portas podem ser providas através de cabos breakout, módulos (transceivers) ou adaptadores ópticos;

O equipamento deverá permitir a implementação de sua operação em modo “cut-through” em todas as interfaces existentes;

Os módulos (transceivers) e cabos (DAC, AOC e breakout) devem ser do mesmo fabricante do equipamento para garantir interoperabilidade dos equipamentos e o funcionamento correto da solução. Não serão aceitos transceivers e cabos de terceiros;

Os slots do tipo 100 Gigabit Ethernet devem permitir, no mínimo, a inserção e utilização de transceptores padrão 40GBASE-SR4, 40GBASE-LR4, 100BASE-SR4 e 100BASE-LR4, além de cabos de conexão direta (DAC) de 40GbE (QSFP para QSFP) de até 5 metros e cabo de conexão direta (DAC) de 100GbE (QSFP28 para QSFP28) de até 5 metros;

Os slots do tipo 100Gigabit Ethernet QSFP28 devem suportar cabos breakout QSFP28 de 100GbE para 4x25GbE, 100GbE para 2x50GbE, além QSFP de 40GbE para 4x10GbE;

Cabos e Transceivers

Cada equipamento previsto no par a ser entregue, deverá ser fornecido com os seguintes cabos e transceivers:

Deverá ser fornecido com 1 (um) módulo ou cabo de conexão direta com velocidade de no mínimo 100GbE e deverá ser considerado a distância mínima de meio metro;

Deverá ser fornecido com 2 (dois) transceivers 10GBase-SR, com suporte a conectores LC, a comprimento de onda de 850 nanômetros e acompanhado de fibra OM4 de 5,0 metros multimodo;

Deverá ser fornecido com 4 (quatro) cabos de conexão direta (DAC) com velocidade de no mínimo 25GbE e deverá ser considerado a distância mínima de 3 (três) metros;

Deverá acompanhar todo o cabeamento necessário a interconexão com a rede de gerência da CONTRATANTE;

Desempenho do Equipamento

O equipamento deve ter throughput de 1,7 Tbps e capacidade de encaminhar 1 Bilhão de pacotes por segundo (bps);



SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d883ef103c61189737cc040404b855dab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKG-M4LH-43Y2-TXZF>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O equipamento deve suportar latência de até 800 nanossegundos;

O equipamento deve operar em “cut-through mode” independente da variação de velocidade estabelecida nas portas;

Deve ter capacidade de comutar pacotes através do uso de chipsets ou ASICs (Application Specific integrated Circuits) sem a necessidade de adição de hardware ou licenças extras.

Funções de Camada 2

Suportar a implementação de VLANs;

Suportar Jumbo Frame;

Suportar LAG / LACP;

Suportar MLAG – Multi Chassis Link Aggregation;

Suportar RSTP, PVST, PVRST+, BPDU Guard, BPDU Filter;

Suportar LLDP;

Funções de Camada 3

Suportar Rotas estáticas;

Suportar rotas em IPv4;

Qualidade de Serviço

Suportar COS baseado em classificação de tráfego;

Suportar Priority Flow Control;

Gerenciamento

Possuir porta de gerenciamento ETH RJ45;

Suportar VRF de gerenciamento;

Suportar duas imagens de sistema operacional;

Suportar SSH;

Suportar TACACS+ \ LDAP;

Suportar NTP;

Suportar SNMPv2 e v3;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ITEM 8: Appliance de Backup - Quantidade: 1

Descrição: Equipamento (hardware) para o armazenamento seguro (proteção contra ransomware), da infra de backup da SEFAZ-MT.

Requisitos mínimos:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

O equipamento deverá ser fornecido com 60 (sessenta) meses de garantia do equipamento.

Deve corresponder a um sistema inteligente de armazenamento de backup em disco, que se entende como um subsistema com o propósito específico de armazenamento de backup com compactação, deduplicação e replicação dos dados deduplicados;

Deve ser novo, de primeiro uso, da linha de equipamentos (modelos) mais recentemente anunciada pelo fabricante, estar em linha de fabricação e não ter previsão de EOSL (end of Service life) anunciada na data da abertura da licitação.

Deve ser composto por hardware e software do mesmo fabricante. Não serão aceitas soluções montadas especificamente para esse certame, composições de soluções em regime de OEM, nem equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou gateways.

Deve constar no site do fabricante (documento oficial é público) como um appliance ou sistema de armazenamento de backup em disco, em linha de produção.

Não serão aceitas soluções definidas por Software (Virtual Appliance).

O hardware do módulo de armazenamento de backup em disco não poderá ser compartilhado com nenhum outro software para operar.

Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais, já licenciados para a capacidade máxima de expansão da solução.

Deve ser compatível com o software Commvault em operação na SEFAZ-MT.

Deve ser agnóstico a múltiplos softwares de backup, sendo, também, compatível com as aplicações Veritas Netbackup, IBM Spectrum Protect (TSM), DellEMC NetWorker e Veeam.

Todos os valores de desempenho e capacidade das especificações da camada de curta retenção devem considerar o sistema binário (Base 2) para formatação das volumetrias, em que 1 kB = 1024 Bytes.

Deve possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 42 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Possuir mecanismos que protejam contra a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental.

Possuir baterias, supercapacitores ou tecnologia similar, para proteger a cache de escrita, evitando a perda de dados em eventos de falha elétrica.

A solução deverá implementar mecanismos de validação da consistência dos dados desduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações.

A tecnologia deverá reparar, automaticamente, dados que não estejam consistentes com as rotinas executadas. O mecanismo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceitos scripts para atendimento deste item.

Deverá permitir a implementação de topologias de replicação, como 1 para 1, 1 para N, N para 1 e o cascadeamento de equipamentos. A solução deve permitir a replicação dos dados retidos para a nuvem pública.

Deve ser fornecida com discos rígidos hot-pluggable e hot-swappable, permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução.

Deve ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6 configurado de tal modo a tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos e contar com ao menos 1 disco de hot-spare para cada RAID group, para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup.

Deve possuir funcionalidade de deduplicação dos dados em nível de bloco ou bytes, com capacidade de eliminação de dados redundantes para racionalizar a utilização do espaço de armazenamento.

Serão aceitas soluções que efetuem a deduplicação em linha (inline) ou em paralelo.

Caso possua deduplicação em linha (inline), deve fornecer todo o licenciamento e componentes para ativar essa funcionalidade em toda a volumetria útil entregue.

Não serão aceitas soluções que efetuem deduplicação post-processing, requerendo janela de deduplicação, nem limitando a execução de backups, restores e replicações durante a execução do processo de deduplicação.

Deve suportar que a deduplicação seja realizada juntamente com as operações de backup e restauração, tornando desnecessária uma janela dedicada para sua execução.

Deve possuir deduplicação global, mesmo que o armazenamento esteja dividido em volumes lógicos, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo sistema de modo a maximizar a taxa de deduplicação e garantindo que os dados retidos sejam gravados uma única vez.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Deve suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos CIFS, NFS e OST.

Deve permitir a execução de processos de backup e restauração em paralelo.

Deve possuir interface WEB para gerenciamento do sistema de armazenamento de backup.

Deve possuir integração com o Microsoft Active Directory, para autenticação e definição de perfis de acesso. Deve ainda permitir a configuração de duplo fator de autenticação para acesso ao gerenciamento do sistema via integração com sistemas de senha descartável (senha de uso único, em inglês: One-time password - OTP), tais como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou similares.

Deve possuir funcionalidade para replicação de backups em site remoto de forma síncrona ou assíncrona entre subsistemas semelhantes do mesmo fabricante, utilizando recursos de deduplicação, permitindo reduzir o consumo do link de comunicação. Essa funcionalidade deve ser suportada pelo mesmo fabricante do subsistema e deve ser entregue licenciada para toda a capacidade fornecida.

Deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN).

Deve estar licenciado para replicar todo o sistema de armazenamento de backup, incluindo a capacidade de expansão.

Deve permitir que as aplicações Oracle (RMAN) e Microsoft SQL realizem backups do tipo Stream Based (Oracle Stream Backup) e "database dump" diretamente para o equipamento, via CIFS e NFS, sem utilizar o software de backup para evitar, assim, o consumo de suas licenças e sem a necessidade de licenciar os volumes (TBs) ou os servidores de banco de dados (CPU, Tier, Core) junto ao software de backup. Se houver necessidade de licenciar essa funcionalidade no equipamento ofertado, todas as licenças necessárias devem ser incluídas.

Deve possuir proteção contra Ransomware para os dados de backup armazenados.

Tal proteção deve ser do dispositivo de armazenamento ofertado, funcionar independentemente do software/utilitário de backup, não pode depender do desenvolvimento de scripts de integração, não pode requerer ações ou atividades manuais sobre o dado armazenado e deve garantir a inviolabilidade (imutabilidade) dos dados mesmo se o software de backup ou ambiente operacional onde ele opera ficar sob controle do atacante (hacker, malware).

Tal proteção deve garantir que, mesmo nas situações em que o atacante procure expirar o conteúdo dos backups através do catálogo do software de backup, os dados retidos ainda possam ser recuperados do appliance de backup fornecido por um período de dias.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Todos os componentes necessários (hardware, software, licenciamento, serviços etc.) para a proteção dos dados de backup devem ser fornecidos em conjunto com a solução e devem manter as condições de escalabilidade e desempenho especificadas nesse projeto.

CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO

O equipamento deverá possuir 148,07 TiB (cento e quarenta e oito vírgula zero sete tebibytes) úteis sem considerar taxa de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento).

Serão aceitas soluções com arquitetura “scale-up” (crescimento vertical) ou soluções com arquitetura “scale-out” (crescimento horizontal).

A solução deverá ser expansível a, no mínimo, 2.048 TiB (dois mil e quarenta e oito tebibytes), através do incremento em gavetas de discos (scale-up), ou de equipamentos adicionais (scale-out).

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

Deve possuir taxa de transferência de, no mínimo, 12,34 TiB/hora (doze vírgula trinta e quatro tebibytes por hora) para operações de backup e de restauração.

Não serão aceitas soluções que utilizem técnicas de deduplicação na origem do backup para a aferição do desempenho previsto.

Independentemente da arquitetura ofertada, será aceita a entrega de múltiplos appliances, em configurações idênticas, para cumprir com os requisitos previstos de capacidade e desempenho.

CARACTERÍSTICAS DE INTERCONEXÃO

Cada appliance existente na oferta deverá contemplar, no mínimo, 02 (duas) interfaces de rede 25 GbE (vinte e cinco gigabit ethernet), devidamente acompanhadas de seus transceivers de curto alcance, de mesma velocidade, e fibras OM4 de 5,0m.

Cada appliance existente na oferta deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta dedicada ao gerenciamento.

CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE

Deve possuir recursos para monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha;

Deve possuir suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Deve permitir montagem em rack padrão 19" do CLIENTE e deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação;

A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação do equipamento no ambiente do Contratante, com acompanhamento de especialista, durante o processo de implementação do produto e realizar repasse de conhecimento para operação da solução e seus componentes;

A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com a solução de armazenamento de backup e acesso expresso ao 2º nível de suporte do fabricante (nível onde o analista de suporte é qualificado para atuar diretamente no problema, sem necessidade de triagem prévia).

O analista de suporte do fabricante deve, adicionalmente, realizar durante todo o período de garantia as seguintes atividades: atualização da solução de armazenamento de backup, verificações proativas junto ao CONTRATANTE, esclarecimento de dúvidas e apoio em atividades de revisão e alteração de configurações do dia a dia.

ITEM 9: Serviço Especializado de Instalação - Quantidade: 14

A instalação consiste na disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e seus Anexos, e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura prévio existente do CONTRATANTE.

As atividades de instalação deverão contemplar:

Instalação física dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE;

Conexão e configuração dos equipamentos a rede do CONTRATANTE;

Atualização de softwares, firmwares e drivers que compõem a solução;

A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes, acessórios e cabos de conexão elétricos e lógicos necessários para interligar fisicamente todos os componentes da solução entregue;

Aplicação de todas as licenças pertinentes e correlatas a proposta comercial e técnica entregue;

Configuração de todas as soluções pertinentes a instalação inicial conforme previsto na especificação técnica;

Configuração de suporte proativo dos equipamentos que suportarem;

Testes de validação e depuração ao bom funcionamento da solução;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Todo o processo de instalação deverá ser acompanhado por pessoa indicada da CONTRATANTE;

A instalação e a configuração da solução deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo do CONTRATANTE a definição dos horários para configuração da solução em produção;

Atividades a serem realizadas fora deste horário estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe da gerência de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

Todos os componentes de hardware e software deverão funcionar em conjunto, simultaneamente, sem conflitos, de forma integrada entre eles e o ambiente de infraestrutura de TI do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá indicar profissional ou profissionais de seu quadro de colaboradores, que serão responsáveis por executar os serviços de instalação conforme a tecnologia adquirida.

Após o recebimento do pedido de instalação, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para informar o técnico que fará a instalação.

A CONTRATADA deverá entregar, digitalmente após a instalação completa das soluções, documentação que demonstre todas as atividades que foram executadas, comumente denominada por "As-Built".

ITEM 10: Serviço de Suporte Técnico e Manutenção - Quantidade: 14

Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados a seguir:

Nível de Acordo de Serviço: 24x7

O suporte técnico deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de criticidade estipulados nos Níveis Mínimos de Serviço.

Os serviços de suporte técnico devem estar em conformidade com as seguintes características:

Possibilidade de realização de diagnóstico de problemas e suporte remotos;

Atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica;

Os serviços de suporte de hardware serão prestados na localidade, com atendimento presencial on-site

Suporte na solução de modo remoto ("Remoto");

As peças e mão-de-obra deverão estar inclusas no serviço;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 47 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O atendimento deverá ser realizado de acordo com os padrões de qualidade e certificação do fabricante;

Site de suporte onde os técnicos de TI podem obter informações sobre software e documentação, abertura e acompanhamento de chamados;

O chamado aberto junto à Contratada, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário a qualquer momento.

A Contratada deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade. O início do prazo para o atendimento remete-se ao atendimento remoto. Em condições específicas, poderá ser solicitado à CONTRATADA seu deslocamento para a execução in-loco de atividades técnicas.

Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, sem custos adicionais para a contratante, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica da contratante.

Os serviços de manutenção serão prestados com atendimento preferencialmente remoto e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento.

O fornecimento de peças de reposição ficará sob responsabilidade da Contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o Contratante.

O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto dos equipamentos cobertos por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos.

Caso haja necessidade de atualização de firmware dos equipamentos ou de seus componentes, a Contratada deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização.

Fica facultado à equipe técnica da contratante o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso em que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.

A contratada deverá informar o número do telefone de suporte, e-mail e endereço de Internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deverá ser do tipo “**sem custo**” (0800).

O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela Contratada ou através do horário de envio do e-mail com a solicitação da contratante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Caso a Contratada necessite de prazo maior que o estabelecido ou necessite remover o equipamento de seu local de instalação, em razão dos serviços não poderem ser executados no local de instalação do equipamento, a Contratada deverá substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por outro, dentro dos prazos estabelecidos no Prazo de Resolução Crítico, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que seja efetuado o reparo ou a substituição do componente defeituoso.

É responsabilidade da Contratada a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos.

Quando constatada a impossibilidade do conserto ou passados 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a remoção do equipamento das instalações da Contratante, observar-se-á o seguinte:

A remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela Contratante, e assinatura de termo de responsabilidade por parte da Contratada.

Todas as despesas referentes ao transporte e ao seguro do equipamento correrão por conta da Contratada, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte.

Os serviços deverão ser executados de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Mesmo que sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional.

Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da contratante, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela Contratada;

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelas manutenções no endereço definido para as atividades de suporte, bem como pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação do equipamento, pela retirada e entrega do mesmo e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento do serviço de manutenção.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da equipe técnica da Contratante.

Para as peças, componentes e equipamentos que possuam garantia do fabricante, será de responsabilidade da contratada o acompanhamento do fornecimento e substituição/configuração das peças que apresentarem defeito.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 50 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 046/2024

Órgão: SEFAZ-MT

Número da Unidade Orçamentária: 16.101

Unidade Administrativa Demandante: CITI/SUTI/STDI

Estudo Técnico Preliminar nº 009/2024/STDI/SEFAZ - MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de hiper convergência, contendo hardwares, softwares, switches para comunicação da solução, serviços de instalação e serviços de suporte técnico para atender as demandas da Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEDIA VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	1115912	82823	Servidor Hiperconvergente – Tipo 1	Unidade	6	R\$ 894.337,33	R\$ 5.366.023,98
2	1115913	82828	Servidor Hiperconvergente – Tipo 2	Unidade	2	R\$ 476.164,03	R\$ 952.328,06
3	1115914	82872	Servidor Hiperconvergente – Tipo 3	Unidade	4	R\$ 579.309,70	R\$ 2.317.238,80
4	1115915	82873	Servidor Hiperconvergente – Tipo 4	Unidade	2	R\$ 488.812,03	R\$ 977.624,06
5	1115916	83971	Software de Hiperconvergência	Unidade	10	R\$ 794.377,33	R\$ 7.943.773,30
6	1115917	82877	Software de Armazenamento de dados	Unidade	252	R\$ 15.432,40	R\$ 3.888.964,80
7	1115918	82878	Par de Switches para Hiperconvergência	Unidade	1	R\$ 874.402,20	R\$ 874.402,20
8	1109159	82933	Appliance de backup	Unidade	1	R\$ 2.567.723,10	R\$ 2.567.723,10
9	1115919	82932	Serviço de Instalação Especializada	Unidade	14	R\$ 18.041,40	R\$ 252.579,60
10	1115920	84016	Serviço de Suporte Técnico e Manutenção por 60 meses	Unidade	14	R\$ 78.466,67	R\$ 1.098.533,38
Valor Total							R\$ 26.239.191,28

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.239.191,28 (vinte e seis milhões duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e um reais e vinte oitocentos e oitenta e sete centavos).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra como bens de consumo na categoria luxo, conforme art. 28, II do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada em consonância com o art. 23 da Lei 14.1333/21 e no art. 47 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo. (Anexo I).

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 51 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

1.5. Os quantitativos a serem adquiridos foram dimensionados da seguinte forma: levou-se em consideração os dados e indicadores da solução hiperconvergente já em produção na SEFAZ-MT, e foi realizada uma projeção com base em futuras aplicações e cenários que irão exigir um alto processamento. Além disso, a escolha pela utilização do SRP busca assegurar a efetiva contratação conforme a demanda for surgindo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que todos os itens especificados neste instrumento possuem padrões definidos no mercado, sendo facilmente mensuráveis tanto quantitativamente quanto qualitativamente.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) Despesa de Capital - Bens Permanentes (Profisco II)

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 72 (setenta e dois) meses, contados da publicação do contrato no Diário Oficial de Estado do Mato Grosso - IOMAT.

2.2. A vigência da contratação engloba dois períodos, considerando a natureza da contratação distinta do fornecimento e instalação dos equipamentos (contrato por escopo) e dos serviços de manutenção e suporte (serviços contínuos). Nos moldes do art. 113 da Lei n. 14.133/2021, a vigência do contrato será composta por dois períodos:

2.2.1 Período Inicial - Contratação por escopo (itens 1 à 9): estima-se a vigência de 01 (um) ano, abrangendo a execução dos serviços de fornecimento, instalação e configuração da solução relacionada neste documento e seus anexos. Este prazo está sujeito à prorrogação, como toda a contratação por escopo, condicionada a apresentação de justificativa e validação pela equipe de fiscalização e gestão do contrato a ser originado deste instrumento.

2.3.1 Período de Suporte e Manutenção - contratação de serviços contínuos (item 10): os serviços relacionados ao suporte e garantia dos equipamentos terão vigência de 5 (cinco) anos, dentro do limite permitido pela Lei n. 14.133/2021, admitindo-se a renovação desta parte do contrato, ou seja, pode ser renovado o contrato por mais 5 (cinco) anos, mas apenas quanto a estes serviços contínuos.

2.4 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e previsão no Plano de Contratações Anual - PCA, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar a infraestrutura a ser empregada na expansão dos recursos tecnológicos da SEFAZ-MT, bem como aumentar a capacidade de armazenamento, uma vez que estão em desenvolvimento várias aplicações fazendárias, bem como é necessário a implantação de um servidor de contingência.

3.2. Os itens a serem adquiridos visam propiciar recursos computacionais para processamento da solução de Big Data da SEFAZ, a substituição de equipamentos que compõem a solução de hiperconvergência adquiridos em 2017 que já atingiram o fim do seu ciclo de vida, a unificação de todos os servidores de armazenamento e a disponibilização de redundância pra os ambientes mais críticos, conforme detalhamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, no tópico 1 - Descrição da Necessidade da Demanda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 52 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** A solução a ser contratada consiste na aquisição de servidores de hiperconvergência que estão utilizados para processamento do Big Data (Cloudera), bem como para expansão das capacidades de processamento e armazenamento atuais, além dos serviços necessários à implementação da solução e sua sustentação.
- 4.2.** A Descrição completa da solução e suas funcionalidades foram elaboradas para atendimento das demandas elencadas no Estudo Técnico Preliminar e é composta por 10 (dez) itens, conforme tabela e detalhamento abaixo.

Item	Descrição	Quantidade
1	Servidor Hiperconvergente - tipo 1	6
2	Servidor Hiperconvergente - tipo 2	2
3	Servidor Hiperconvergente - tipo 3	4
4	Servidor Hiperconvergente - tipo 4	2
5	Software de hiperconvergência	10
6	Software de armazenamento de dados	252
7	Par de switches para hiperconvergência	1
8	Appliance de backup	1
9	Serviço de instalação especializada	14
10	Serviço de suporte técnico e manutenção dos softwares e hardwares	14

ITEM 1: Servidor Hiperconvergente - Cloudera (Tipo 1) - Quantidade: 6

Descrição: Hardware para suportar a solução Cloudera em cima da hiperconvergência.

Requisitos mínimos:

PROCESSAMENTO

Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores idênticos Intel Xeon Gold ou superior;

O processador não deverá ser um processador descontinuado; deverá constar na lista de processadores que continuam em oferta. Não poderá desta forma, serem ofertados equipamentos que já tenham tido o seu End of Life anunciado pelo fabricante.

Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Frequência base: 2,9 GHz;

Cache: 24 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 53 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

MEMÓRIA RAM

Deverá ser entregue com 1.024 (mil e vinte e quatro) GB de memória RAM instalada;

Deverão ser fornecidos pentes de 64 (sessenta e quatro) GB DDR4, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de operação a 3.200 (três mil e duzentos) MHz;

Todos os pentes deverão ser idênticos;

O equipamento deverá suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos que já deverão vir instalados no equipamento;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

ARMAZENAMENTO

Deverá ser fornecido com 12 (doze) discos de Estado Sólido (SSD), onde cada deverá possuir capacidade individual de 7,68 TB (sete vírgula sessenta e oito terabytes) brutos;

ITEM 2: Servidor Hiperconvergente - Expansão Atual (Tipo 2) - Quantidade: 2

Descrição: Incremento dos recursos computacionais (hardware) do ambiente de produção atual da SEFAZ-MT.

Requisitos mínimos:

PROCESSAMENTO

Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores idênticos Intel Xeon Gold ou superior;

O processador não deverá ser um processador descontinuado; deverá constar na lista de processadores que continuam em oferta. Não poderá desta forma, serem ofertados equipamentos que já tenham tido o seu End of Life anunciados pelo fabricante. Núcleos e threads por processador: 16 (dezesseis) / 32 (trinta e dois);

Núcleos e threads por processador: 16 (dezesseis) / 32 (trinta e dois);

Frequência base: 2,9 GHz;

Cache: 24 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

MEMÓRIA RAM

Deverá ser entregue com 768 (setecentos e sessenta e oito) GB de memória RAM instalada;

Deverão ser fornecidos pentes de 64 (sessenta e quatro) GB DDR4, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de operação a 3.200 (três mil e duzentos) MHz;

Todos os pentes deverão ser idênticos;

O equipamento deverá suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos que já deverão vir instalados no equipamento;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 54 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ARMAZENAMENTO

Deverá ser fornecido com 2 (dois) discos de Estado Sólido (SSD), onde cada deverá possuir capacidade individual de 3,84 TB (três vírgula oitenta e quatro terabytes) brutos;

Deverá ser fornecido com 4 (quatro) discos mecânicos, onde cada deverá possuir capacidade individual de 12 TB (doze terabytes) brutos;

ITEM 3: Servidor Hiperconvergente - NAS (Network Attached Storage) (Tipo 3) - Quantidade: 4

Descrição: Implementação da estrutura de armazenamento NAS (hardware), integrado à plataforma Nutanix.

Requisitos mínimos:

PROCESSAMENTO

Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores idênticos Intel Xeon Silver ou superior;

O processador não deverá ser um processador descontinuado; deverá constar na lista de processadores que continuam em oferta. Não poderá desta forma, serem ofertados equipamentos que já tenham tido o seu End of Life anunciados pelo fabricante. Núcleos e threads por processador: 16 (dezesseis) / 32 (trinta e dois);

Núcleos e threads por processador: 12 (doze) / 24 (vinte e quatro);

Frequência base: 2,1 GHz;

Cache: 18 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

MEMÓRIA RAM

Deverá ser entregue com 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória RAM instalada;

Deverão ser fornecidos pentes de 64 (sessenta e quatro) GB DDR4, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de operação a 3.200 (três mil e duzentos) MHz;

Todos os pentes deverão ser idênticos;

O equipamento deverá suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos que já deverão vir instalados no equipamento;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

ARMAZENAMENTO

Deverá ser fornecido com 2 (dois) discos de Estado Sólido (SSD), onde cada deverá possuir capacidade individual de 7,68 TB (sete vírgula sessenta e oito terabytes) brutos;

Deverá ser fornecido com 10 (dez) discos mecânicos, onde cada deverá possuir capacidade individual de 18 TB (dezoito terabytes) brutos;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 55 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ITEM 4: Servidor Hiperconvergente - Contingência - Quantidade: 2

Descrição: Estruturação da arquitetura de contingenciamento (hardware) das aplicações da SEFAZ-MT.

Requisitos mínimos:

PROCESSAMENTO

Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores idênticos Intel Xeon Gold ou superior;

O processador não deverá ser um processador descontinuado; deverá constar na lista de processadores que continuam em oferta. Não poderá desta forma, serem ofertados equipamentos que já tenham tido o seu End of Life anunciados pelo fabricante. Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Frequência base: 2,9 GHz;

Cache: 24 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

MEMÓRIA RAM

Deverá ser entregue com 1.024 (mil e vinte e quatro) GB de memória RAM instalada;

Deverão ser fornecidos pentes de 64 (sessenta e quatro) GB DDR4, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de operação a 3.200 (três mil e duzentos) MHz;

Todos os pentes deverão ser idênticos;

O equipamento deverá suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos que já deverão vir instalados no equipamento;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

ARMAZENAMENTO

Deverá ser fornecido com 2 (dois) discos de Estado Sólido (SSD), onde cada deverá possuir capacidade individual de 3,84 TB (três vírgula oitenta e quatro terabytes) brutos;

Deverá ser fornecido com 4 (quatro) discos mecânicos, onde cada deverá possuir capacidade individual de 12 TB (doze terabytes) brutos;

ITEM 5: Software de Hiperconvergência - Quantidade: 10

Descrição: Licenciamento específico dos ITENS 1, 2 e 4 - idênticos ao existente na SEFAZ-MT atualmente.

Licenciamento NCI Ultimate contendo as seguintes funcionalidades:

Nutanix AOS: Compressão (pré e pós-processada), "Deduplicação", Erasure Coding, Replicação Assíncrona (RPO > 1h), Replicação Nearsync (RPO entre 1 e 15 mins), Replicação Síncrona, Recuperação de desastres, Ferramenta de Kubernetes Alta disponibilidade em caso de falha, Snapshots e Clones,

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 56 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Microsegmentação.

Nutanix Prism: Gerenciamento (Prism), Rest APIs, Gerenciamento do Ciclo de vida.

Nutanix AHV: Virtualizador integrado.

Requisitos mínimos:

O software deverá ser, minimamente, executado nos equipamentos hiperconvergentes previstos nesta contratação, conforme suas especificidades;

O software previsto na contratação deve ser homologado para os hardwares propostos, diante de suas especificidades;

O licenciamento de software poderá ser entregue na modalidade assinatura/subscrição ou perpétuo, conforme política de licenciamento da fabricante;

No caso de fornecimento de subscrição, somente serão aceitas aquelas licenças que ao seu término de vigência contratual a solução não perca qualquer funcionalidade em sua execução;

Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a implementação da plataforma/software de virtualização que permite a execução de máquinas virtuais e a aplicação das funcionalidades de hiperconvergência em clusters Nutanix;

A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças em quantidades iguais ao montante de núcleos dentro de um servidor, independentemente da quantidade de processadores instalados;

A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças da mesma versão, em todos os equipamentos, dentro de um cluster composto por múltiplos servidores;

Os equipamentos específicos para virtualização deverão ser integrados ao licenciamento necessário à implementação da plataforma de hiperconvergência e virtualização, "Nutanix Cloud Infrastructure Ultimate", conforme as políticas corretas de licenciamento da solução definida pela fabricante. Part-number de referência: SW-NCI-ULT-PR;

ITEM 6: Software de Armazenamento de Dados - Quantidade: 252

Descrição: Licenciamento específico do ITEM 3, esse tipo de equipamento pode ser licenciado apenas com a volumetria que irá utilizar (S3 / NFS / SMB), Nutanix Unified Storage Pro (Nutanix Files + Nutanix Objects).

Nutanix Files: Suporte a SMB e NFS, Controle de cotas, Tendências de uso e crescimento, Proteção contra ransomware.

Nutanix Objects: Suporte a arquivos S3, Política de proteção de dados.

Nutanix Volumes: Armazenamento em nível de bloco (iSCSI) - interno e externo (LUNs).

O software deverá ser, minimamente, executado no equipamento hiperconvergentes previstos nesta contratação para armazenamento NAS;

O software previsto na contratação deve ser homologado para o hardware proposto, diante de suas

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 57 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

especificidades;

O licenciamento de software poderá ser entregue na modalidade assinatura/subscrição ou perpétuo,

conforme política de licenciamento da fabricante;

No caso de fornecimento de subscrição, somente serão aceitas aquelas licenças que ao seu término de vigência contratual a solução não perca qualquer funcionalidade em sua execução;

Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a implementação da plataforma/software de

armazenamento de dados não estruturados que permite a execução dos protocolos NAS (CIFS e NFS) e S3 (Simple Storage Service), em plataformas Nutanix;

A execução do software será contabilizada através do montante de capacidade útil em TebiBytes existentes em um cluster Nutanix propício para tal execução, de modo que cada licença adquirida contabilizará 1 (uma) unidade de armazenamento a ser disponibilizada no cluster;

Os equipamentos específicos para armazenamento deverão ser integrados ao licenciamento necessário à implementação da plataforma de armazenamento de dados não estruturados, "Nutanix Unified Storage Pro", conforme as políticas corretas de licenciamento da solução definida pela fabricante. Part-number de referência: SW-NUS-PRO-PR;

ITEM 7: Par de Switches para Hiperconvergência - Quantidade:1

Descrição: Switches (hardware) para interconexão dos equipamentos Nutanix no site de contingência, modelo do equipamento.

Requisitos mínimos:

Requisitos Gerais

Cada unidade a ser fornecida da conectividade de núcleo de rede para datacenter deverá contemplar 2 (dois) equipamentos que deverão ser implementados em alta-disponibilidade.

Deverão possuir garantia da fabricante por 60 (sessenta) meses, com reposição de peças defeituosas no próximo dia útil.

Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os materiais necessários a integração, instalação, parametrização, migração e adequação dos ativos ao ambiente de produção da Secretaria.

As características físicas descritas a seguir devem ser respeitadas por UNIDADE do par em alta disponibilidade pertencente ao serviço a ser executado.

Equipamento que possa ser implementado em topologias spine-leaf ou em topologias tradicionais, possuir baixa latência, apresentar redundância de fonte, ventilação e suportar funções intrínsecas à um ambiente data center;

Os equipamentos deverão ser homologados para soluções de hiperconvergência Nutanix;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Características Físicas e Operacionais

O equipamento deve encaixar em racks de 19 polegadas, seguindo o padrão EIA-310, ocupando altura máxima de 1 (um) RU (Rack Unit);

Deverá ser fornecido o KIT de instalação em rack;

O equipamento não pode ter consumo elétrico padrão (Typical power with passive cables – ATIS) maior do que 60W.

Deve possuir uma porta para gerenciamento fora de banda (out-of-band management);

O equipamento deve suportar o fornecimento de informação em tempo real através de agentes de telemetria.

O equipamento deve ter fontes internas redundantes (1+1) e ventiladores (fans) internos também redundantes (N+1); Fontes e ventiladores devem ser hot-swappable, com exceção à equipamentos que ocupem apenas metade da largura de rack e assim possibilite posicionar dois equipamentos similares lado a lado. Para estes equipamentos as fontes e ventiladores poderão ser fixas;

As fontes devem operar automaticamente em tensões de 100 VAC a 240 VAC, cada uma delas configuradas com capacidade para suportar isoladamente a configuração máxima do equipamento e com alimentação através de circuitos elétricos de entrada distintos.

Todas as conexões ópticas devem ser localizadas na frente do equipamento;

O equipamento deve operar entre temperaturas de 0° a 40°.

Interfaces de Conexão

Deve suportar, no mínimo, 18 (dezoito) interfaces do tipo 10/25 Gigabit Ethernet, ativas e licenciadas;

Deve suportar, no mínimo, 04 (quatro) interfaces 100 Gigabit Ethernet, ativas e licenciadas;

Todas as portas fornecidas devem operar em wire speed e sem nenhum bloqueio (non-blocking). Estas portas podem ser providas através de cabos breakout, módulos (transceivers) ou adaptadores ópticos;

O equipamento deverá permitir a implementação de sua operação em modo “cut-through” em todas as interfaces existentes;

Os módulos (transceivers) e cabos (DAC, AOC e breakout) devem ser do mesmo fabricante do equipamento para garantir interoperabilidade dos equipamentos e o funcionamento correto da solução. Não serão aceitos transceivers e cabos de terceiros;

Os slots do tipo 100 Gigabit Ethernet devem permitir, no mínimo, a inserção e utilização de transceptores padrão 40GBASE-SR4, 40GBASE-LR4, 100BASE-SR4 e 100BASE-LR4, além de cabos de conexão direta (DAC) de 40GbE (QSFP para QSFP) de até 5 metros e cabo de conexão direta (DAC) de 100GbE (QSFP28 para QSFP28) de até 5 metros;

Os slots do tipo 100Gigabit Ethernet QSFP28 devem suportar cabos breakout QSFP28 de 100GbE para 4x25GbE, 100GbE para 2x50GbE, além QSFP de 40GbE para 4x10GbE;

Cabos e Transceivers

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 59 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Cada equipamento previsto no par a ser entregue, deverá ser fornecido com os seguintes cabos e transceivers:

Deverá ser fornecido com 1 (um) módulo ou cabo de conexão direta com velocidade de no mínimo 100GbE e deverá ser considerado a distância mínima de meio metro;

Deverá ser fornecido com 2 (dois) transceivers 10GBase-SR, com suporte a conectores LC, a comprimento de onda de 850 nanômetros e acompanhado de fibra OM4 de 5,0 metros multimodo;

Deverá ser fornecido com 4 (quatro) cabos de conexão direta (DAC) com velocidade de no mínimo 25GbE e deverá ser considerado a distância mínima de 3 (três) metros;

Deverá acompanhar todo o cabeamento necessário a interconexão com a rede de gerência da CONTRATANTE;

Desempenho do Equipamento

O equipamento deve ter throughput de 1,7 Tbps e capacidade de encaminhar 1 Bilhão de pacotes por segundo (bps);

O equipamento deve suportar latência de até 800 nanossegundos;

O equipamento deve operar em "cut-through mode" independente da variação de velocidade estabelecida nas portas;

Deve ter capacidade de comutar pacotes através do uso de chipsets ou ASICs (Application Specific Integrated Circuits) sem a necessidade de adição de hardware ou licenças extras.

Funções de Camada 2

Suportar a implementação de VLANs;

Suportar Jumbo Frame;

Suportar LAG / LACP;

Suportar MLAG – Multi Chassis Link Aggregation;

Suportar RSTP, PVST, PVRST+, BPDU Guard, BPDU Filter;

Suportar LLDP;

Funções de Camada 3

Suportar Rotas estáticas;

Suportar rotas em IPv4;

Qualidade de Serviço

Suportar COS baseado em classificação de tráfego;

Suportar Priority Flow Control;

Gerenciamento

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 60 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- Possuir porta de gerenciamento ETH RJ45;
- Suportar VRF de gerenciamento;
- Suportar duas imagens de sistema operacional;
- Suportar SSH;
- Suportar TACACS+ \ LDAP;
- Suportar NTP;
- Suportar SNMPv2 e v3;

ITEM 8: Appliance de Backup - Quantidade: 1

Descrição: Equipamento (hardware) para o armazenamento seguro (proteção contra ransomware), da infra de backup da SEFAZ-MT.

Requisitos mínimos:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

O equipamento deverá ser fornecido com 60 (sessenta) meses de garantia do equipamento.

Deve corresponder a um sistema inteligente de armazenamento de backup em disco, que se entende como um subsistema com o propósito específico de armazenamento de backup com compactação, deduplicação e replicação dos dados deduplicados;

Deve ser novo, de primeiro uso, da linha de equipamentos (modelos) mais recentemente anunciada pelo fabricante, estar em linha de fabricação e não ter previsão de EOSL (end of Service life) anunciada na data da abertura da licitação.

Deve ser composto por hardware e software do mesmo fabricante. Não serão aceitas soluções montadas especificamente para esse certame, composições de soluções em regime de OEM, nem equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou gateways.

Deve constar no site do fabricante (documento oficial é público) como um appliance ou sistema de armazenamento de backup em disco, em linha de produção.

Não serão aceitas soluções definidas por Software (Virtual Appliance).

O hardware do módulo de armazenamento de backup em disco não poderá ser compartilhado com nenhum outro software para operar.

Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais, já licenciados para a capacidade máxima de expansão da solução.

Deve ser compatível com o software Commvault em operação na SEFAZ-MT.

Deve ser agnóstico a múltiplos softwares de backup, sendo, também, compatível com as aplicações Veritas Netbackup, IBM Spectrum Protect (TSM), DellEMC NetWorker e Veeam.

Todos os valores de desempenho e capacidade das especificações da camada de curta retenção devem considerar o sistema binário (Base 2) para formatação das volumetrias, em que 1 kB = 1024 Bytes.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 61 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Deve possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores.

Possuir mecanismos que protejam contra a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental.

Possui baterias, supercapacitores ou tecnologia similar, para proteger a cache de escrita, evitando a perda de dados em eventos de falha elétrica.

A solução deverá implementar mecanismos de validação da consistência dos dados desduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações.

A tecnologia deverá reparar, automaticamente, dados que não estejam consistentes com as rotinas executadas. O mecanismo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceitos scripts para atendimento deste item.

Deverá permitir a implementação de topologias de replicação, como 1 para 1, 1 para N, N para 1 e o cascateamento de equipamentos. A solução deve permitir a replicação dos dados retidos para a nuvem pública.

Deve ser fornecida com discos rígidos hot-pluggable e hot-swappable, permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução.

Deve ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6 configurado de tal modo a tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos e contar com ao menos 1 disco de hot-spare para cada RAID group, para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup.

Deve possuir funcionalidade de desduplicação dos dados em nível de bloco ou bytes, com capacidade de eliminação de dados redundantes para racionalizar a utilização do espaço de armazenamento.

Serão aceitas soluções que efetuem a desduplicação em linha (inline) ou em paralelo.

Caso possua desduplicação em linha (inline), deve fornecer todo o licenciamento e componentes para ativar essa funcionalidade em toda a volumetria útil entregue.

Não serão aceitas soluções que efetuem desduplicação post-processing, requerendo janela de desduplicação, nem limitando a execução de backups, restores e replicações durante a execução do processo de desduplicação.

Deve suportar que a desduplicação seja realizada juntamente com as operações de backup e restauração, tornando desnecessária uma janela dedicada para sua execução.

Deve possuir desduplicação global, mesmo que o armazenamento esteja dividido em volumes lógicos, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo sistema de modo a maximizar a taxa de desduplicação e garantindo que os dados retidos sejam gravados uma única vez.

Deve suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos CIFS, NFS e OST.

Deve permitir a execução de processos de backup e restauração em paralelo.

Deve possuir interface WEB para gerenciamento do sistema de armazenamento de backup.

Deve possuir integração com o Microsoft Active Directory, para autenticação e definição de perfis de acesso. Deve ainda permitir a configuração de duplo fator de autenticação para acesso ao





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

gerenciamento do sistema via integração com sistemas de senha descartável (senha de uso único, em inglês: One-time password - OTP), tais como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou similares.

Deve possuir funcionalidade para replicação de backups em site remoto de forma síncrona ou assíncrona entre subsistemas semelhantes do mesmo fabricante, utilizando recursos de deduplicação, permitindo reduzir o consumo do link de comunicação. Essa funcionalidade deve ser suportada pelo mesmo fabricante do subsistema e deve ser entregue licenciada para toda a capacidade fornecida.

Deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN).

Deve estar licenciado para replicar todo o sistema de armazenamento de backup, incluindo a capacidade de expansão.

Deve permitir que as aplicações Oracle (RMAN) e Microsoft SQL realizem backups do tipo Stream Based (Oracle Stream Backup) e "database dump" diretamente para o equipamento, via CIFS e NFS, sem utilizar o software de backup para evitar, assim, o consumo de suas licenças e sem a necessidade de licenciar os volumes (TBs) ou os servidores de banco de dados (CPU, Tier, Core) junto ao software de backup. Se houver necessidade de licenciar essa funcionalidade no equipamento ofertado, todas as licenças necessárias devem ser incluídas.

Deve possuir proteção contra Ransomware para os dados de backup armazenados.

Tal proteção deve ser do dispositivo de armazenamento ofertado, funcionar independentemente do software/utilitário de backup, não pode depender do desenvolvimento de scripts de integração, não pode requerer ações ou atividades manuais sobre o dado armazenado e deve garantir a inviolabilidade (imutabilidade) dos dados mesmo se o software de backup ou ambiente operacional onde ele opera ficar sob controle do atacante (hacker, malware).

Tal proteção deve garantir que, mesmo nas situações em que o atacante procure expirar o conteúdo dos backups através do catálogo do software de backup, os dados retidos ainda possam ser recuperados do appliance de backup fornecido por um período de dias.

Todos os componentes necessários (hardware, software, licenciamento, serviços etc.) para a proteção dos dados de backup devem ser fornecidos em conjunto com a solução e devem manter as condições de escalabilidade e desempenho especificadas nesse projeto.

CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO

O equipamento deverá possuir 148,07 TiB (cento e quarenta e oito vírgula zero sete tebibytes) úteis sem considerar taxa de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento).

Serão aceitas soluções com arquitetura "scale-up" (crescimento vertical) ou soluções com arquitetura "scale-out" (crescimento horizontal).

A solução deverá ser expansível a, no mínimo, 2.048 TiB (dois mil e quarenta e oito tebibytes), através do incremento em gavetas de discos (scale-up), ou de equipamentos adicionais (scale-out).

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

Deve possuir taxa de transferência de, no mínimo, 12,34 TiB/hora (doze vírgula trinta e quatro tebibytes por hora) para operações de backup e de restauração.

Não serão aceitas soluções que utilizem técnicas de deduplicação na origem do backup para a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

aferição do desempenho previsto.

Independentemente da arquitetura ofertada, será aceita a entrega de múltiplos appliances, em configurações idênticas, para cumprir com os requisitos previstos de capacidade e desempenho.

CARACTERÍSTICAS DE INTERCONEXÃO

Cada appliance existente na oferta deverá contemplar, no mínimo, 02 (duas) interfaces de rede 25 GbE (vinte e cinco gigabit ethernet), devidamente acompanhadas de seus transceivers de curto alcance, de mesma velocidade, e fibras OM4 de 5,0m.

Cada appliance existente na oferta deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta dedicada ao gerenciamento.

CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE

Deve possuir recursos para monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha;

Deve possuir suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;

Deve permitir montagem em rack padrão 19" do CLIENTE e deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação;

A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação do equipamento no ambiente do Contratante, com acompanhamento de especialista, durante o processo de implementação do produto e realizar repasse de conhecimento para operação da solução e seus componentes;

A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com a solução de armazenamento de backup o acesso expresso ao 2º nível de suporte do fabricante (nível onde o analista de suporte é qualificado para atuar diretamente no problema, sem necessidade de triagem prévia).

O analista de suporte do fabricante deve, adicionalmente, realizar durante todo o período de garantia as seguintes atividades: atualização da solução de armazenamento de backup, verificações proativas junto ao CONTRATANTE, esclarecimento de dúvidas e apoio em atividades de revisão e alteração de configurações do dia a dia.

ITEM 9: Serviço Especializado de Instalação - Quantidade: 14

A instalação consiste na disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e seus Anexos, e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura prévio existente do CONTRATANTE.

As atividades de instalação deverão contemplar:

Instalação física dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE;

Conexão e configuração dos equipamentos a rede do CONTRATANTE;

Atualização de softwares, firmwares e drivers que compõem a solução;

A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes, acessórios e cabos de conexão elétricos e lógicos necessários para interligar fisicamente todos os componentes da solução entregue;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- Aplicação de todas as licenças pertinentes e correlatas a proposta comercial e técnica entregue;
- Configuração de todas as soluções pertinentes a instalação inicial conforme previsto na especificação técnica;
- Configuração de suporte proativo dos equipamentos que suportarem;
- Testes de validação e depuração ao bom funcionamento da solução;

Todo o processo de instalação deverá ser acompanhado por pessoa indicada da CONTRATANTE;

A instalação e a configuração da solução deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo do CONTRATANTE a definição dos horários para configuração da solução em produção;

Atividades a serem realizadas fora deste horário estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe da gerência de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

Todos os componentes de hardware e software deverão funcionar em conjunto, simultaneamente, sem conflitos, de forma integrada entre eles e o ambiente de infraestrutura de TI do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá indicar profissional ou profissionais de seu quadro de colaboradores, que serão responsáveis por executar os serviços de instalação conforme a tecnologia adquirida.

Após o recebimento do pedido de instalação, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para informar o técnico que fará a instalação.

A CONTRATADA deverá entregar, digitalmente após a instalação completa das soluções, documentação que demonstre todas as atividades que foram executadas, comumente denominada por "As-Built".

ITEM 10: Serviço de Suporte Técnico e Manutenção - Quantidade: 14

Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados a seguir:

Nível de Acordo de Serviço: 24x7

O suporte técnico deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de criticidade estipulados nos Níveis Mínimos de Serviço.

Os serviços de suporte técnico devem estar em conformidade com as seguintes características:

- Possibilidade de realização de diagnóstico de problemas e suporte remotos;
- Atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica;
- Os serviços de suporte de hardware serão prestados na localidade, com atendimento presencial on-site
- Suporte na solução de modo remoto ("Remoto");
- As peças e mão-de-obra deverão estar inclusas no serviço;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 65 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O atendimento deverá ser realizado de acordo com os padrões de qualidade e certificação do fabricante;

Site de suporte onde os técnicos de TI podem obter informações sobre software e documentação, abertura e acompanhamento de chamados;

O chamado aberto junto à Contratada, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário a qualquer momento.

A Contratada deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade. O início do prazo para o atendimento remete-se ao atendimento remoto. Em condições específicas, poderá ser solicitado à CONTRATADA seu deslocamento para a execução in-loco de atividades técnicas.

Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, sem custos adicionais para a contratante, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica da contratante.

Os serviços de manutenção serão prestados com atendimento preferencialmente remoto e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento.

O fornecimento de peças de reposição ficará sob responsabilidade da Contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o Contratante.

O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto dos equipamentos cobertos por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos.

Caso haja necessidade de atualização de firmware dos equipamentos ou de seus componentes, a Contratada deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização.

Fica facultado à equipe técnica da contratante o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso em que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.

A contratada deverá informar o número do telefone de suporte, e-mail e endereço de Internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deverá ser do tipo “**sem custo**” (0800).

O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela Contratada ou através do horário de envio do e-mail com a solicitação da contratante.

Caso a Contratada necessite de prazo maior que o estabelecido ou necessite remover o equipamento de seu local de instalação, em razão dos serviços não poderem ser executados no local de instalação do equipamento, a Contratada deverá substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por outro, dentro dos prazos estabelecidos no Prazo de Resolução Crítico, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que seja efetuado o reparo ou a substituição do componente defeituoso.

É responsabilidade da Contratada a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Quando constatada a impossibilidade do conserto ou passados 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a remoção do equipamento das instalações da Contratante, observar-se-á o seguinte:

A remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela Contratante, e assinatura de termo de responsabilidade por parte da Contratada.

Todas as despesas referentes ao transporte e ao seguro do equipamento correrão por conta da Contratada, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte.

Os serviços deverão ser executados de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Mesmo que sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional.

Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da contratante, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela Contratada;

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelas manutenções no endereço definido para as atividades de suporte, bem como pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação do equipamento, pela retirada e entrega do mesmo e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento do serviço de manutenção.

Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da equipe técnica da Contratante.

Para as peças, componentes e equipamentos que possuam garantia do fabricante, será de responsabilidade da contratada o acompanhamento do fornecimento e substituição/configuração das peças que apresentarem defeito.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço de acordo com o Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.
- 5.2.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.
- 5.3.** Para esta contratação, em consonância com as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022, será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Tal decisão advém da aderência do escopo proposto nesta contratação à redação do art. 196 do decreto supramencionado.

Art. 196 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.”

- 5.4. A aquisição dos equipamentos, softwares e serviços descritos neste instrumento visa assegurar a continuidade da capacidade de processamento e armazenamento da infraestrutura de TI da SEFAZ, de modo que ela seja capaz de suportar os negócios fazendários pelos próximos cinco anos.
- 5.5. A SEFAZ está executando o Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil - PROFISCO II, através do qual diversos projetos estão em fase de planejamento e implantação. Dada a natureza do programa e a modernização pleiteada, é seguro afirmar que será necessário um grande aumento nas capacidades de nossa infraestrutura.
- 5.6. Ocorre que parte dos projetos ainda não estão totalmente especificados, o que inviabiliza que a infraestrutura necessária para suportá-los seja dimensionada com exatidão.
- 5.7. Dessa forma, se a adoção do SRP tão-somente visasse assegurar que a SEFAZ adquirisse o quantitativo estritamente necessário para atender às demandas atuais de processamento e armazenamento, isso não supriria a impreterível necessidade de aumento de escala, isto é, projetos e serviços a serem suportados pelos próximos cinco anos. Assim, diante de tal necessidade de aumento de escala, é imprescindível que a equipe de TI da SEFAZ disponha de meios para prover a escalabilidade do ambiente, uma vez que os projetos a serem suportados nos próximos cinco anos poderão exigir uma capacidade superior à inicialmente contratada, sob pena de comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados pela instituição.
- 5.8. Para exemplificar a situação, podemos abordar a utilização do Servidor Hiperconvergente - Tipo 1, que será utilizado para processamento dos nós da solução de BIG DATA da SEFAZ (Cloudera).
- 5.9. Atualmente nós possuímos 10 (dez) nós em produção, oriundos de um processo para Registro de Preços no qual foram previstos 12 (doze) nós, sendo que há previsão para a contratação de mais 2 (dois) nós, que serão adquiridos caso a demanda para a utilização do BIG DATA exija a implantação de nós adicionais.
- 5.10. Neste cenário, seria necessário prover capacidade computacional para processamento dos nós adicionais. Temos então duas hipóteses para atendimento da eventual demanda, sendo uma a realização de um novo pregão para adquirir 1 (um) servidor ou a adesão do servidor adicional previsto em uma eventual Ata de Registro de Preços - ARP.
- 5.11. O cenário no qual a SEFAZ realiza a aquisição de um novo servidor posteriormente, apresenta dois pontos de atenção, sendo um de aspecto financeiro através da perda da economia de escala, variação do dólar, possibilidade de indisponibilidade orçamentária, uma vez que neste momento estamos realizando a contratação de recursos PROFISCO II.
- 5.12. Do ponto de vista técnico, um ponto a ser analisado é o delay que pode ser gerado para a disponibilização da capacidade de processamento necessária, o que pode inviabilizar a entrega dos projetos.
- 5.13. Ainda neste ponto, destacamos que está previsto no escopo da migração do BIG DATA para o ambiente hiperconvergente a replicação de toda a base de dados da SEFAZ para o Cloudera, criando um Data Lake que permitirá a implementação de um modelo de gestão utilizando ferramentas de BI para que o usuário final (servidores de todas as áreas) possa construir seus indicadores/dashboards através de dados processados no BIG DATA, este projeto possui uma capacidade de escalabilidade que pode impactar a nossa infraestrutura.
- 5.14. Há ainda outros sistemas que utilizarão o BIG DATA para o processamento de um grande volume de dados, como o SAS (Statistical Analysis System) e o MPI (Sistema de Controle e

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 68 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
 Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>



SEFAZ/DIC/2025/07474
 HASH: 87c3d883e1f03c6118197377cc040404b8555dab5e40342fb71e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKG-M4LH-43Y2-TXZF>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Monitoramento).

- 5.15.** Outro item onde identificamos aderência às hipóteses amoldadas na legislação pertinente é o Servidor Hiperconvergente - Tipo 3 que será destinado ao armazenamento de dados estruturados e não estruturados.
- 5.16.** O projeto consiste na unificação do armazenamento de dados em uma única solução (hiperconvergente). Embora a equipe técnica da SEFAZ consiga dimensionar a quantidade de servidores e de licenças do software necessários para migração dos arquivos já armazenados em nosso ambiente, a modernização dos sistemas em andamento pode gerar um aumento na demanda por capacidade de armazenamento.
- 5.17.** Não obstante, está em etapa de estudos um projeto para replicação do nosso ambiente no Datacenter da MTI, o que necessitará de um servidor adicional para sua implementação.
- 5.18.** Identificamos então duas possibilidades que podem ensejar a necessidade da aquisição de mais um servidor de hiperconvergência voltado ao armazenamento de dados, que apresenta os mesmos pontos de atenção do servidor do Cloudera, sendo os aspectos financeiros e o delay gerado para implantação dos projetos.
- 5.19.** Em síntese, a adoção do SRP visa garantir a capacidade necessária para os projetos já dimensionados e para atender às demandas futuras nos próximos cinco anos em um tempo de resposta adequado, visando garantir a continuidade dos negócios fazendários, além de estar em conformidade com os dispositivos legais para sua utilização. Vale ressaltar que a continuidade operacional da SEFAZ não se limita apenas à eficiência interna do órgão, mas representa a própria continuidade das operações do Estado de Mato Grosso.
- 5.20.** Abaixo estão dispostos os quantitativos que foram dimensionados para contratação imediata e os que poderão ser adquiridos futuramente para atendimento de projetos nos próximos anos, como pode ser observado, o quantitativo eventual está previsto pontualmente em alguns itens, evitando incorrer no risco de superdimensionamento do objeto.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Item	Descrição	Quantitativo dimensionado para atendimento das demandas conhecidas	Quantitativo dimensionado para atendimento de eventuais demandas	Quantitativo Total
1	Servidor Hiperconvergente - Tipo 1	5	1	6
2	Servidor Hiperconvergente - Tipo 2	2	0	2
3	Servidor Hiperconvergente - Tipo 3	3	1	4
4	Servidor Hiperconvergente - Tipo 4	2	0	2
5	Software de Hiperconvergência	9	1	10
6	Software de Armazenamento de Dados	189	63	252
7	Par de switches para Hiperconvergência	1	0	1
8	Appliance de Backup	1	0	1
9	Serviço de Instalação e Configuração Especializada	12	2	14
10	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA PARA TODA A SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE, ASSEGURANDO SUPORTE PARA EVENTUAIS PROBLEMAS NOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO EM HARDWARE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	12	2	14

5.21. A licitação será realizada pela Secretaria de Fazenda - SEFAZ/MT tendo em vista que o serviço em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa a este órgão.

5.22. Do não parcelamento dos lotes

Os estudos revelaram **que é tecnicamente inviável dividir a solução**, pois muito embora as soluções hiperconvergentes, de armazenamento de dados e de backup possuam mais de um item, a administração de todas as suas funcionalidades é realizada de maneira integrada e em conjunto.

Desta forma, o agrupamento dos itens em um lote único irá assegurar não apenas a interoperabilidade das soluções, mas também irá mitigar o risco de contratações conflituosas, eventuais conflitos entre fornecedores no atendimento de chamados, reduzindo as chances de eventuais perdas, falhas ou interrupções do funcionamento da solução.

Entre os eventuais problemas causados pela divisão, destacamos os seguintes:

5.22.1. Ao manter a configuração, implantação e suporte técnico sob a responsabilidade de um único fornecedor, garantimos uma configuração homogênea e coerente. Isso facilita a implementação de soluções de alta complexidade técnica, como as da Nutanix, onde uma configuração inapropriada dos switches pode comprometer toda a arquitetura. Além disso, um único ponto de contato para suporte simplifica a resolução de problemas, reduzindo o tempo de inatividade e evitando desentendimentos ou conflitos entre diferentes equipes de suporte.

5.22.2. Os clusters, apesar de divididos didaticamente pela Sefaz para fins organizacionais, compartilham a

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 70 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

mesma tecnologia e são interligados por uma gerência unificada. Esta gerência unificada centraliza o controle e a administração de todos os clusters e requer configuração singular, mesmo que cada cluster possua sua própria sub-gerência. A contratação de um único fornecedor que configure tanto os clusters individuais quanto a gerência centralizada assegura uma integração completa e eficiente. Dessa maneira, evita-se a complexidade e possíveis falhas de comunicação entre múltiplos prestadores de serviço, garantindo que a configuração de toda a infraestrutura seja compatível e gerenciada de forma coesa. Isso é crucial para maximizar a eficácia operacional e a capacidade de resposta a incidentes de toda a infraestrutura de TI.

5.22.3. A solução Nutanix é fundamentalmente diferente de outras infraestruturas de TI devido à sua natureza intrínseca de hiperconvergência. Este modelo integra de forma inextricável processamento, armazenamento (storage), rede e software em um único sistema coesivo e otimizado. Ao contrário de soluções modulares que são projetadas para serem integradas a infraestruturas existentes, a hiperconvergência da Nutanix é projetada para operar como um ecossistema unificado desde sua concepção. Isso significa que cada componente é projetado especificamente para trabalhar em conjunto, otimizando o desempenho e a eficiência, o que é crítico para a entrega de serviços de TI ágeis e confiáveis. Portanto, fragmentar a aquisição desses componentes interdependentes em diferentes lotes de fornecedores poderia comprometer severamente a funcionalidade e eficácia do sistema como um todo.

5.22.4. Por se tratar de equipamentos importados, o fornecimento por vários fornecedores pode ocasionar graves riscos ao planejamento da migração e instalação da solução. Como foi amplamente abordado neste instrumento, todo o processamento computacional da SEFAZ-MT é realizado na solução de hiperconvergência, e caso os equipamentos sejam entregues esparsamente, um fornecedor pode gerar atraso na instalação e configuração de outros equipamentos, dada a sua interdependência.

5.22.5. Dividir a contratação entre diferentes fornecedores para switches e outros equipamentos Nutanix pode levar a problemas significativos de integração. Cada fornecedor pode ter diferentes práticas de configuração e suporte, o que pode resultar em uma falta de sinergia técnica entre os componentes da rede. Além disso, problemas de suporte técnico tornam-se mais complexos, pois cada fornecedor pode apenas se responsabilizar pelo seu específico escopo de trabalho, frequentemente "empurrando a culpa" para outros fornecedores. Isso resulta em uma maior dificuldade para diagnosticar e resolver problemas, potencialmente levando a um aumento nos custos operacionais devido a horas paradas enquanto se espera por uma solução integrada entre as partes. A fragmentação da responsabilidade técnica pode também aumentar os custos contratuais, pois cada fornecedor pode cobrar separadamente por serviços de integração e suporte adicional.

5.22.6. A competição entre múltiplos fornecedores, ainda que com resultado final possível, pode acarretar problemas significativos a longo prazo, especialmente em termos de manutenção e atualizações centralizadas. Se a atualização dos sistemas é gerenciada centralmente, qualquer intervenção por um fornecedor impactará todos os clusters. Isso pode resultar em conflitos de compatibilidade técnica ou desentendimentos contratuais, onde fornecedores podem tentar se eximir de responsabilidades sobre falhas que afetam múltiplos sistemas. Além disso, a Sefaz poderia enfrentar desafios administrativos significativos ao gerenciar múltiplos contratos e garantias, especialmente se surgirem argumentos "egoístas" entre fornecedores sobre a origem dos problemas. Isso pode levar a perdas financeiras, tempo de inatividade aumentado e a dificuldade na manutenção da continuidade e qualidade dos serviços prestados.

5.22.7. A divisão da contratação de uma solução hiperconvergente como a Nutanix em diferentes lotes, embora tecnicamente possível, acaba por artificializar e comprometer a essência da hiperconvergência. Essa fragmentação não somente pode causar desafios técnicos devido a potenciais incompatibilidades entre componentes de diferentes fornecedores, mas também impõe significativas complexidades de gerenciamento e coordenação. Gerir múltiplos contratos, suporte técnico e garantias com diversos fornecedores dilui a responsabilidade, aumenta os custos operacionais e administração, e dificulta a rápida resolução de problemas. Essencialmente, embora a infraestrutura física possa permanecer intacta, a eficácia operacional, a coesão do sistema e a simplicidade gerencial, que são marcas da hiperconvergência, são substancialmente comprometidas.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 71 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Além dos pontos técnicos elencados, é importante ressaltar que é economicamente inviável dividir a solução, pois a divisão pode acabar causando perda de economia de escala, pois para esta contratação está sendo especificado servidores do fabricante Nutanix, ou seja, todos os licitantes deverão ser revendedores autorizados.

Ou seja, uma eventual divisão poderia prejudicar a negociação entre fornecedores e fabricante em busca do menor preço para o pregão.

A divisão da solução não implica no melhor aproveitamento do mercado pela ampliação da competitividade, pois o agrupamento em lote único não impedirá que nenhum licitante esteja apto para participar do certame, uma vez que um dos critérios para participar do pregão é a revenda autorizada pela Nutanix, e qualquer fornecedor autorizado estará apto a fornecer qualquer um dos itens.

Logo podemos concluir que o agrupamento em lote único não apenas mitiga eventuais riscos e desencontros na execução contratual como também permite que a administração pública obtenha os melhores preços possíveis através da economia de escala.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

6.1.2.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs)

6.4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, conforme previsões do art. 41, alínea b da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a indicação da marca Nutanix é essencial para assegurar a compatibilidade com o parque tecnológico já em produção na SEFAZ, devendo o modelo ser compatível com a solução já em produção

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 72 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

na SEFAZ-MT.

6.2.2. A indicação de marca e modelo dos itens deverá ser realizada concomitantemente à apresentação das propostas.

6.4.2. Não será exigida a carta de solidariedade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O plano de implantação deverá seguir os seguintes passos:

7.1.2. Reunião de Kick-off (alinhamento) para planejamento de entrega da solução - considerando o plano de implantação e cronograma - entre os Integrantes Técnicos e representante (s) da CONTRATADA, com ata:

- a) Deverão participar da reunião, a equipe responsável pela infraestrutura de TI da Sefaz, incluindo o Fiscal e o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA;
- b) A reunião deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, em data e horário a ser agendada pelo fiscal técnico.

7.1.3. O prazo para entrega da solução, será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. O prazo somente poderá ser estendido mediante a apresentação de justificativa plausível em até 2 (dois) dias úteis prévios ao término do prazo previsto.

7.1.4. Os prazos poderão ser estendidos mediante a apresentação de justificativas, devidamente corroboradas pelas cadeias de suprimento, que indiquem qualquer dificuldade real no fornecimento da solução no prazo exigido.

7.1.5. O prazo para a apresentação do pedido de extensão será de até 2 (dois) dias úteis prévios ao término do prazo original.

7.1.6. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a sua efetiva entrega, conforme agenda definida na reunião de kick-off. O prazo para o fornecimento das licenças de software deverá ser casado com o fornecimento dos equipamentos, tendo em vista que eles são dependentes entre si.

7.1.7. Após a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, irá ocorrer o repasse de conhecimento na solução o com os servidores da SEFAZ MT.

7.1.8. Segue abaixo os locais para instalação dos equipamentos:

- a) SEFAZ MT - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78.049-9367;

7.1.9. A Solução e todos os seus elementos deverão ser instalados e configurados segundo as melhores práticas do fabricante, em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado para este fim, e deverá estar apta e entregue pela CONTRATADA para entrar em ambiente de produção.

7.1.10. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos novos e de primeiro uso, juntamente com todos os itens acessórios de hardware / software necessários ao perfeito funcionamento da Solução adquirida, incluindo licenças, conectores, interfaces, suportes, garantia, manutenção. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos e demais equipamentos necessários para realizar a instalação.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 73 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

7.1.11. Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos adquiridos, toda a documentação técnica composta por manuais de instalação, configuração e operação, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

7.1.12. O recebimento provisório dos itens 01 ao 09 deverá ser realizado pela equipe de fiscalização e gestão do contrato, mediante assinatura do Termo de Aceite Provisório, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e das adequações às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega e instalação dos equipamentos.

7.1.13. O recebimento definitivo dos itens 01 ao 09 será realizado após a conclusão da instalação técnica validada presencialmente pelo fiscal, juntamente com o Termo de Aceite Provisório.

7.1.14. Após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal, o fiscal técnico encaminhará cópia dela ao Departamento de Material e Patrimônio da SEFAZ, para cumprimento das regras estabelecidas no Marco Regulatório.

7.1.15. A Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais será responsável por fixar a plaqueta com o número do patrimônio no equipamento.

7.1.16. Todos os cabos deverão ser organizados de maneira que não comprometa os demais equipamentos.

7.1.17. Por ocasião do recebimento provisório/definitivo dos produtos/instalação, será assinado documento pertinente, em conformidade com o estabelecido no Art. 140, da Lei 14.133/21.

7.1.18. Desta forma, as entregas serão realizadas conforme tabela abaixo:

#	Ação	Prazo
1	Reunião inicial de alinhamento	em até 5 dias após assinatura do contrato
2	Entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8	em até 90 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
3	Entrega do item 9 (instalação e configuração da solução)	em até 30 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
4	Recebimento provisório da solução	em até 5 dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à entrega e instalação dos equipamentos
5	Recebimento definitivo da solução	em até 20 dias úteis após o recebimento provisório
6	Entrega do item 10	A garantia técnica e o suporte serão disponibilizados em até 5 dias úteis a partir da ordem de fornecimento, pelo período de 60 meses, após o recebimento definitivo da solução.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 74 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

7.2. Forma de execução.

7.2.1. Os bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.2.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.2.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.2.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2.5. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados na ordem de fornecimento.

7.2.6. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.2.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.2.8. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.2.9. A entrega dos produtos será sob demanda de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.2.10. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.2.11. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.2.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.2.13. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.2.14. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 75 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

7.2.15. A garantia técnica e o suporte que são descritos no item 10 deverão assegurar a continuidade da operação por 60 meses, mediante ordem de fornecimento.

7.3. Local de execução da entrega dos bens e prestação dos serviços.

7.3.1. A entrega de bens e a prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da execução contratual prevista neste Termo de Referência serão realizados na sede da SEFAZ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP: 78049-936.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

8.2.2. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

8.2.3. Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto 1.525/2022;

8.2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.8. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

8.2.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.11. A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto 1.525/2022.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 76 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>



SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d8838e1f03c61187d37cc0404b855dab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKGM4LH43Y2-TXZF>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 9.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1.2 Recebimento provisório (para os itens 01 ao 09):

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega e instalação dos equipamentos, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção.
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.
- 10.1.5.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 10.1.6.** Para o suporte técnico (item 10): Ao final da execução de cada período anual, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do suporte técnico (item 10) e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar em multas a serem aplicadas nos valores apresentados como garantia para execução do contrato, registrando-se constatações em relatório, conforme disposições do anexo supracitado.

10.2.2 Recebimento definitivo (para os itens 01 ao 09):

- 10.3.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 20 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 78 de 182



SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d883ef103c61197d37cc0404b4855dab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKGM4LH43Y2-TXZF>.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

- 10.3.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.3.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.3.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 10.3.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2.** Poderão participar deste pregão interessados oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- 11.3.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.
- 11.4. Habilitação jurídica:**
 - 11.4.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
 - 11.4.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..
 - 11.4.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
 - 11.4.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 79 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2020.

- 11.4.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.4.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.4.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.4.8.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.4.9.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.4.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.5.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.5.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.5.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.5.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 80 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

de 1943.

11.5.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.6. Habilitação econômico-financeira:

11.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.6.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.6.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

11.6.6. A exigência desses requisitos é necessária para assegurar as condições de execução do projeto em sua plenitude.

11.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

abertura.

11.6.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.7. Habilitação técnica:

11.7.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pois dada a sua complexidade e criticidade, é fundamental que a empresa contratada demonstre experiência prévia na execução dos serviços e fornecimento dos bens.

11.7.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.7.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.7.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.7.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.7.4.1. Atestado que demonstre em sua individualidade, ou através da soma de atestados, a entrega de pelo menos: 7 (sete) servidores hiper convergentes (hardware e software, independentemente de configurações e licenciamentos), 1 (um) equipamento específico de backup e 1 (um) switch de Data Center.

11.7.5. Serão aceitos atestados de capacidade técnica com vigência de garantia distinta da solicitada, desde que correlatos a soluções similares ao objeto desta contratação.

11.7.6. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.7.7. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.7.8. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.7.9. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.7.10. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

- 11.7.11.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 11.7.12.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.7.13.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.7.14.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 11.7.15.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.
- 12.2.** Não obstante, destacamos que a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 em seu art. 25 prevê a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para os casos onde a aquisição de bens possua natureza divisível, o que conforme abordado no tópico 5.21 deste instrumento, não é aplicável.
- 12.3.** Os estudos revelaram que é tecnicamente inviável dividir a solução, pois muito embora as soluções hiperconvergentes, de armazenamento de dados e de backup possuam mais de um item, a administração de todas as suas funcionalidades é realizada de maneira integrada e em conjunto.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e que não envolve equipamentos e serviços oferecidos por empresas de segmentos diferentes. As possíveis licitantes que atuam no segmento possuem plenas condições de cumprir o objeto contratual sem ser necessário associar-se por consórcio ou mesmo sub-contratar outras empresas. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 14.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não há cooperativas de

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 83 de 182



SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d883e1f03c61191737cc0404b855dab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKGM4LH-43Y2-TXZF>.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>



Governor de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

trabalho para a prestação dos serviços a serem contratados.

14.2. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

14.2.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todos os licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o CONTRATANTE sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo IV.

14.2.2. Os critérios a serem utilizados para determinar que um licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo V .

14.2.3. Entende-se por “país de origem” dos Bens e/ou Serviços a definição estabelecida no Anexo V.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.
- 15.2.** O modo de disputa adotado será aberto.
- 15.3.** O certame licitatório está dividido em dez itens agrupados em um único lote, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.
- 15.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.
- 15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 15.7.** Por se tratar de contratação de bens com recursos financiados por instituição financeira internacional (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), aplica-se o Convênio ICMS 79/2005, ratificado no artigo 64 do Anexo IV do RICMS-MT, DECRETO Nº 2.212, DE 20 DE MARÇO DE 2014, que preconiza ficam “isentas do ICMS as operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS. Os preços ofertados e considerados para decisão e julgamento serão apresentados e apreciados com todos os tributos incluídos. No documento fiscal, constará o valor da operação/prestação descontado do valor da isenção e, ainda, o valor desse desconto no campo informações complementares indicando o Art. 64 do Anexo IV do RICMS.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 84 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 3433

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.014

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** O prazo de garantia técnica, manutenção e suporte ao qual se refere o item 10 desta contratação é de, 60 (sessenta) meses contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento.
- 17.2.** O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que a fabricante dos produtos em questão dispõe de pacotes para suporte assistido, até que o produto atinja o EoL (end of life), quando não é fornecido suporte técnico.
- 17.3.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 17.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante, conforme descrição do item 10.
- 17.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.8.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estipulado pelo Acordo de Níveis de Serviço, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.10.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos,

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 85 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento

18.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 86 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado para o período.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 87 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

- 21.7.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 21.7.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 21.7.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 21.7.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 21.7.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.7.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.7.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.7.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.7.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.7.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.7.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.
- 21.7.14.** Caso ocorra a substituição do PREPOSTO durante a execução do contrato, é dever da Contratada efetivar a indicação formal de um novo PREPOSTO até o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o desligamento do PREPOSTO do contrato.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 89 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarrega-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 91 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>



SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d8838ef103c61197d37cc0404b4855dab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKGM4LH43Y2-TXZF>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratação conta com garantia de execução, para assegurar a correta prestação dos serviços de garantia e suporte, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total.

24.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que os serviços previstos na execução do contrato exigem um alto conhecimento técnico da solução a ser implantada, bem como credenciamento junto ao fabricante.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos está contida no ETP desta contratação.

27. SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 27.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 27.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 27.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 27.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 27.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 27.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

27.2.2. Multa:

27.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

27.2.2.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

27.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

27.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

27.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 93 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

27.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

27.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

27.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

Aplicam-se à CONTRATADA todas as disposições referentes às Práticas Proibidas (Anexo IV do Edital) e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

28. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

28.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada pela SEFAZ, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas a condições dispostas na ARP.

29. LEGISLAÇÃO APLICADA

29.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

29.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

29.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

29.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

29.4. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 94 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 29.5.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 29.6.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 29.7.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 29.8.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 29.9** Instrução Normativa nº 008/2022 SEPLAG - Procedimentos para aquisições de bens e serviços de TI.
- 29.10** Contrato de Empréstimo nº 5393/OC.

30. PÚBLICO ALVO

30.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da demanda da SEFAZ-MT, sendo permitida a adesão na modalidade carona aos órgãos não participantes, nos limites previstos na legislação pertinente.

30.2. A demanda foi quantificada através do Estudo Técnico Preliminar, onde foram realizadas análises do consumo atual dos servidores hiperconvergentes já em produção na SEFAZ-MT e elaborada estimativa de consumo nos próximos anos.

31. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

31.1. Anexo I - Formação de Preços

31.2. Anexo II - Acordo de nível de serviços para o suporte técnico.

31.3. Anexo III - Mapa de Risco

31.4. Anexo IV - Anexos padrão para elegibilidade e práticas proibidas BID - GN 2349-15

31.5. Anexo V - Países elegíveis





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II - A - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS PARA O SUPORTE TÉCNICO

Níveis mínimos de Serviços

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços de suporte técnico prestados será o acordo de nível de serviço;

Os ANS serão aplicadas a todos os tipos de serviços prestados pela CONTRATADA;

Foi definida a periodicidade anual para medição dos indicadores de nível de serviço:

Anual: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de doze meses que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes;

É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços;

O prazo a ser considerado para avaliação do ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado será o do primeiro ao último dia do ano anterior, ou seja, a CONTRATANTE deverá analisar o ANS (Acordo de Serviço) a cada ano, durante toda vigência do contrato;

Após o contato da CONTRATANTE de abertura de chamado, os serviços serão tratados e atendidos conforme as seguintes categorias de prioridades:

Severidade	Descrição	Prazo para resolução
S1-Crítica	<p>Caem nesta categorização de severidade crítica uma ou mais das ocorrências abaixo:</p> <p>Disponibilidade de sistemas: O incidente está causando indisponibilidade em sistemas da Sefaz. A indisponibilidade é entendida tanto como total, quanto por estar abaixo dos níveis de serviço planejados para uso. Também pode ser entendida como perda ou corrupção de dados necessários ao funcionamento dos serviços afetados. A indisponibilidade dos sistemas é notada por usuários internos e/ou usuários externos da Sefaz.</p> <p>Gerenciamento do ambiente: O incidente está causando a indisponibilidade dos sistemas de gerência do ambiente. Os administradores do ambiente não conseguem acessar efetivamente o sistema de gerência.</p> <p>Redundância do ambiente: O ambiente está operando sem redundância. Ou seja, embora o ambiente seja projetado para tolerar falhas, ele está em uma situação que perdeu a tolerância, a ponto de que a próxima falha de um subcomponente irá interromper a disponibilidade do ambiente ou a gerência do ambiente.</p>	Os chamados classificados com este nível de severidade deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas a partir do registro do chamado, sendo admitida sua prorrogação desde que formalmente solicitada pela contratada e após validação da equipe de fiscalização do contrato.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 96 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	<p>Presencialidade: É impreterível a presença de pessoa competente da prestadora no local do incidente, especialmente em caso de gerência indisponível ou manutenção no hardware do equipamento. Porém, se os administradores do ambiente julgarem ser possível suporte remoto, como no caso de a gerência estar plenamente disponível e não for necessária troca de peças ou manutenção no hardware, então pode ser realizado remotamente.</p>	
<p>S2-Alta</p>	<p>Caem nesta categorização de severidade alta uma ou mais das ocorrências abaixo:</p> <p>Disponibilidade de sistemas: O incidente está causando incidentes não-críticos em sistemas da Sefaz. Isso é entendido como o fato de os sistemas continuarem acessíveis e utilizáveis pelos usuários finais internos e/ou externos à Sefaz, mas apresentarem desempenho abaixo do ótimo, contudo acima do mínimo planejado.</p> <p>Gerenciamento do ambiente: O incidente está causando dificuldades, como lentidão, falhas repetitivas, dos sistemas de gerência do ambiente. Os administradores do ambiente não conseguem acessar de forma eficaz o sistema de gerência.</p> <p>Redundância do ambiente: O ambiente está operando sem redundância plena, mas com alguma redundância escassa. Ou seja, embora o ambiente seja projetado para tolerar falhas, ele está em uma situação que perdeu alguma tolerância (mas não toda), a ponto de que tolerará apenas uma única falha, continuando no ar; após a próxima falha, irá interromper a disponibilidade do ambiente ou a gerência do ambiente.</p> <p>Presencialidade: Pode ser necessária a presença de pessoa competente da prestadora no local do incidente, especialmente em caso de troca ou manutenção no hardware do equipamento. Porém, se os administradores do ambiente julgarem ser possível suporte remoto, como no caso de não ser necessária troca de peças ou manutenção no hardware, ou esta troca for plug-and-play e monitorável pelo prestador de</p>	<p>Os chamados classificados com este nível de severidade deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas a partir do registro do chamado, sendo admitida sua prorrogação desde que formalmente solicitada pela contratada e após validação da equipe de fiscalização do contrato.</p>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	serviços em tempo real, então pode ser realizado remotamente.	
S3-Média	<p>Caem nesta categorização de severidade média uma ou mais das ocorrências abaixo:</p> <p>Redundância do ambiente: O ambiente está operando com redundância plena, porém com alertas de falhas em quaisquer um de seus componentes. Isso significa que o componente ainda não falhou, mas irá, em algum momento no futuro, falhar.</p> <p>Alertas em sistemas de monitoramento: Quando sistemas de monitoramento da Sefaz indicarem alguma queda de desempenho no ambiente ou qualquer outro alerta que o sistema de monitoramento indique aos analistas da Sefaz classifiquem como de importância para a manutenção da disponibilidade do ambiente. Ainda que em termos de disponibilidade de sistemas seja imperceptível ao usuário final interno ou externo à sefaz, e/ou seja não perceptível a alteração de disponibilidade eficiente do sistema de gerenciamento do ambiente para os administradores do ambiente, alertas no sistema de monitoramento da Sefaz ainda categorizam o incidente nesta severidade.</p> <p>Presencialidade: Pode ser realizado de forma remota, preferencialmente síncrona (com acompanhamento em tempo real da prestadora) ou, se os administradores da solução na Sefaz julgarem possível, assíncrona (com monitoramento apenas ao final do processo pela prestadora). Talvez, ainda, pode ser necessária a presença de pessoa competente da prestadora no local do incidente, especialmente em caso de troca ou manutenção no hardware do equipamento. Porém, se os administradores do ambiente julgarem ser possível suporte remoto, como no caso de não ser necessária troca de peças ou manutenção no hardware, ou esta troca for plug-and-play e monitorável pelo prestador de</p>	Os chamados classificados com este nível de severidade deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado, sendo admitida sua prorrogação desde que formalmente solicitada pela contratada e após validação da equipe de fiscalização do contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	serviços em tempo real, então pode ser realizado remotamente.	
S4-Baixa	<p>Caem nesta categorização de severidade baixa uma ou mais das ocorrências abaixo:</p> <p>Solicitações de melhoria: Não há quaisquer interrupções ou diminuições, no presente momento, dos níveis de disponibilidade de serviço ou gerência. Ainda assim, os administradores do ambiente solicitam alteração de alguma configuração no ambiente que, pela avaliação deles, irão melhorar o desempenho, irão possibilitar a implementação de novos sistemas, ou manterão o sistema atualizado e seguro.</p> <p>Presencialidade: Pode ser realizado de forma remota, preferencialmente síncrona (com acompanhamento em tempo real da prestadora) ou, se os administradores da solução na Sefaz julgarem possível, assíncrona (com monitoramento apenas ao final do processo pela prestadora).</p>	Os chamados classificados com este nível de severidade deverão ser solucionados em até 48 (quarenta e oito horas) horas a partir do registro do chamado, sendo admitida sua prorrogação desde que formalmente solicitada pela contratada e após validação da equipe de fiscalização do contrato.

Instrumento de Medição de Resultados - IMR

O cálculo abaixo tem como objetivo verificar se o SLA estabelecido no ANS (Acordo de Nível de Serviço) e subsidiar os eventuais cálculos para aplicação de glosas às notas a serem emitidas pela contratada.

A medição deverá ser considerar como atrasados todos os chamados técnicos cujo tempo de atendimento e solução superar o previsto nos Níveis Mínimos de Serviço.

Até o quinto dia útil do período estabelecido no item dos Níveis Mínimos de Serviço, a partir do início da execução do contrato, deverão ser contabilizados todos os chamados técnicos abertos no mês anterior e elencados os que foram atendidos em atraso, utilizando os registros do Fiscal do Contrato e sistemas disponibilizados.

Foram definidos quatro níveis de severidade, tendo sido atribuído um prazo máximo de atendimento conforme classificação de prioridade, para cada nível prioridade deverá ser calculado o Atraso Médio Percentual (AMP), conforme fórmulas abaixo:

$$AMP \text{ para } S1 = \frac{\sum^n \text{TempoAtrasado}S1}{(\text{quantidade de chamados } P1) * 4h} * 100\%$$

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

$$\text{AMP para S2} = \frac{\sum n_1 \text{TempoAtrasadoS2}}{(\text{quantidade de chamados P2}) * 8h} * 100\%$$

$$\text{AMP para S3} = \frac{\sum n_1 \text{TempoAtrasadoS3}}{(\text{quantidade de chamados P3}) * 24h} * 100\%$$

$$\text{AMP para S4} = \frac{\sum n_1 \text{TempoAtrasadoS4}}{(\text{quantidade de chamados P4}) * 48h} * 100\%$$

Para demonstração da aplicação da fórmula, vamos supor o seguinte cenário: Em determinado mês de execução contratual, foram registrados 100 chamados técnicos cujo SLA está estabelecido em 4 horas (severidade 1). Deste total, a empresa atendeu 5 chamados com 2 horas de atraso em cada. Neste cenário, o AMP seria:

$$\text{AMP P1} = \frac{2h + 2h + 2h + 2h + 2h}{100 * 4h} * 100\% = 2,5\%$$

No cenário hipotético acima o AMP para os chamados que deveriam ter sido atendidos em até 4 horas é de 2,5%.

Após o cálculo dos valores de AMP para os quatro níveis de prioridades, deve-se calcular a média aritmética entre eles, a fim de encontrar o AMPg - Atraso Médio Percentual Geral, conforme a seguir:

$$\text{AMPg} = \frac{\text{AMP P1} + \text{AMP P2} + \text{AMP P3} + \text{AMP P4}}{4}$$

Com base no AMPg, a glosa a ser realizada nas notas será conforme a tabela abaixo:

AMPg	Percentual da Glosa
≤ 5%	Não se aplica
> 5% e ≤ 15%	5%
> 15% e ≤ 25%	7%
> 25% e ≤ 35%	9%
> 35% e ≤ 50%	11%



SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d883e1f03c61187d37cc0404b8555ab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKGM4LH-43Y2-TXZF>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

> 50% e ≤ 75%	15%
> 75%	20%

ANEXO II - B - POLÍTICA DO BANCO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ¹ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer

¹. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação ² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

². Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 103 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>



SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d883e1f03c61f9737cc0404b855dab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKGM4LH43Y2-TXZF>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II - C - PAÍSES ELEGÍVEIS

**Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços
em Contratos Financiados pelo Banco**

Nota: O termo "Banco" usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

- (i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

- (i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França
(ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA
(iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos
(iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 105 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 106 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0**/2025/SAAF/SEFAZ

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

TABELA DE PROPOSTAS PARA MATERIAIS (PREENCHER CONFORME TABELA DE MATERIAIS DO ANEXO I)

LOTE _____

Preenchimento para todos licitantes						Preenchimento para licitantes que se enquadrem no Anexo IV, art. 65 do Decreto 2.212/2014				
ITEM (01)	ESPECIFICAÇÃO OBJETO (02)	UNIDADE (04)	QUANT (05)	VALOR UNIT. (COM TODOS OS TRIBUTOS) (06)	VALOR TOTAL (COM TODOS OS TRIBUTOS) (07)	ALÍQUOTA DO ICMS (%) (08)	VALOR UNIT. (SEM ICMS) (09)	DESCONTO UNIT. (10)	DESCONTO TOTAL (11)	VALOR TOTAL (SEM ICMS) (12)
01										
	TOTAIS (R\$)									

VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA (Coluna 07) (com todos os tributos): R\$

VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- b) O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- c) Caso o Licitante não se enquadre nos termos do Anexo IV, art. 65 do Decreto 2.212/2014, não haverá necessidade do preenchimento das colunas 08, 09, 10, 11 e 12 do modelo de Proposta acima.

*O licitante deverá considerar no preço proposto, o desconto de valor equivalente ao ICMS, de acordo com o Anexo IV, art. 65 do Decreto 2.212/2014 . (Caso o objeto desta se enquadre na isenção prevista).

Forma de pagamento: conforme Edital.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 107 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

OBS: As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital e seus Anexos.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 108 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>



SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d888e103c61197d37cc040404b8555dab5e40342fb7e1630ec908acc9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKG-M4LH-43Y2-TXZF>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I. Para todos os efeitos legais, está ciente e atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

II. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;

VI - Para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

VII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 109 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/SAAF/SEFAZ/2025

Processo Administrativo nº xxxxxxxx

Pregão nº xxxxxxxx

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, doravante denominado contratante, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0005-78, neste ato representado pela Sra. **RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**, Secretária Adjunta de Administração Fazendária, nomeado (a) através do Ato nº. 01486/2022, publicado no D.O.E. em 05/04/2022, portadora do RG nº 10677780 SSP/MT e inscrita no CPF nº 878.506.211-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx**, do tipo **xxxxxxx**, Processo Administrativo nº **xxxxxxx**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição de solução de hiper convergência, contendo hardwares, softwares, switches para comunicação da solução, serviços de instalação e serviços de suporte técnico para atender as demandas da Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão XXX/ANO/ÓRGÃO e nesta Ata de Registro de Preços.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 110 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

LOTE (XX) EMPRESA: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Servidor Hiperconvergente – Tipo 1	Unidade	6	
2	Servidor Hiperconvergente – Tipo 2	Unidade	2	
3	Servidor Hiperconvergente – Tipo 3	Unidade	4	
4	Servidor Hiperconvergente – Tipo 4	Unidade	2	
5	Software de Hiperconvergência	Unidade	10	
6	Software de Armazenamento de dados	Unidade	252	
7	Par de Switches para Hiperconvergência	Unidade	1	
8	Appliance de backup	Unidade	1	
9	Serviço de Instalação Especializada	Unidade	14	
10	Serviço de Suporte Técnico e Manutenção por 60 meses	Unidade	14	
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ()				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 111 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Fazenda.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 3.2. O órgão gerenciador formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades da SEFAZ/MT conforme especificado no Edital e seus anexos e na proposta de preços.
- 4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, a empresa registrada fica obrigada a atender todos os pedidos feitos pela SEFAZ/MT, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada pela SEFAZ/MT, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 112 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 5.1.4.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;
- 5.1.5.** A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;
- 5.1.6.** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;
- 5.1.7.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 5.1.8.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
- 5.1.8.1.** Solicitação formal de utilização, com a indicação dos itens e quantitativos demandados.
- 5.1.8.2.** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com a SEFAZ/MT, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
- 5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador do registro de preço.
- 5.3.** Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.
- 5.4.** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 5.5.** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 5.6.** Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 113 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
- 6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
- 6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.
7. VIGÊNCIA
- 7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e previsão no Plano de Contratações Anual - PCA, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.
8. EFICÁCIA
- 8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.
- 9.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 114 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 9.5.** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.
- 9.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.7.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.
- 10. REAJUSTE**
- 10.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).
- 10.2.** Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado para o período.
- 10.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 10.4.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 10.5.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 10.6.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.
- 11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
- 11.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 11.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 115 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>



SEFAZ/DC/2025/07474
HASH: 87c3d888e1f03c61197d37cc0404b4855dab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKG-M4LH-43Y2-TXZF>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 116 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- 13.3.1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 13.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 13.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- 13.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 13.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 117 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

13.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 118 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Cuiabá-MT, xx de xxxxxx de 2025.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
Secretaria de Estado de Fazenda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Fornecedora

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 119 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

**CONTRATO SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO
DE OBRA**

Contrato para: Aquisição de solução de hiper convergência, contendo hardwares, softwares, switches para comunicação da solução, serviços de instalação e serviços de suporte técnico para atender as demandas da Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 120 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**Projeto: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO – PROFISCO II – MT**

Contrato de Empréstimo N°: 5393/OC-BR

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Contratante: Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Contratado: XXXXXX

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 121 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento N°: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONTRATO Nº 0XX/2025/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II

ESTE CONTRATO é celebrado em de XX XXXX de 202X entre **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO** ("Contratante"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, neste ato representada pela Senhora Secretária Adjunta de Administração Fazendária, nomeada através do ato nº 01486/2022, publicado no D.O.E. em 05 de abril de 2022, Senhora **RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**, portadora do RG sob nº 10XXXXX-X, e CPF n. 878.XXX.XXX-XX, com sede no Centro Político Administrativo, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, CEP: 78050-903, Cuiabá-MT, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** ("Contratada"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.594.192/0001-44, com sede no XXXXX, XXX, XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, neste ato representado pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço: XXXXXXXX, XXX, XXXX, XXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXXX/XX.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Contratante está disposto a prestar esses serviços;
- (b) a Proposta nº **0XX/202X** assinada em **XX/XX/20XX**;
- (c) o conteúdo do processo nº **SEFAZ-PRO-2024/11806**.
- (d) Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Aquisição de solução de hiper convergência, contendo hardwares, softwares, switches para comunicação da solução, serviços de instalação e serviços de suporte técnico para atender as demandas da Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº xxx/SAAF/SEFAZ/2025, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão **xxx/xxxx/SAAF/SEFAZ**.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão **xxx/xxxx/SAAF/SEFAZ**.; (b) o Termo de Referência **xxx/xxxx/SAAF/SEFAZ**., **Anexo xxx**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 122 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

do Edital; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços xxx/xxxx/SAAF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os **registrados na Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx/SAAF/SEFAZ** abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor Hiperconvergente – Tipo 1	Unidade	6		
2	Servidor Hiperconvergente – Tipo 2	Unidade	2		
3	Servidor Hiperconvergente – Tipo 3	Unidade	4		
4	Servidor Hiperconvergente – Tipo 4	Unidade	2		
5	Software de Hiperconvergência	Unidade	10		
6	Software de Armazenamento de dados	Unidade	252		

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 123 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

7	Par de Switches para Hiperconvergência	Unidade	1		
8	Appliance de backup	Unidade	1		
9	Serviço de Instalação Especializada	Unidade	14		
10	Serviço de Suporte Técnico e Manutenção por 60 meses	Unidade	14		

2.2. A descrição da solução e detalhamento das especificações para cada item da tabela acima estão dispostos no Anexo II deste Termo de Contrato.

2.3. Garantia, manutenção e assistência técnica (Item 10)

2.3.1. O prazo de garantia técnica, manutenção e suporte **ao qual se refere o item 10** desta contratação é de, 60 (sessenta) meses contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento.

2.3.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

2.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante, conforme descrição do item 10.

2.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.3.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estipulado pelo Acordo de Níveis de Serviço, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

2.3.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

2.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.3.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

2.3.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 125 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 4.1. A vigência do contrato será de 72 (setenta e dois) meses**, contados da publicação do contrato no Diário Oficial de Estado do Mato Grosso - IOMAT, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 4.2.** A vigência da contratação engloba dois períodos, considerando a natureza da contratação distinta do fornecimento e instalação dos equipamentos (contrato por escopo) e dos serviços de manutenção e suporte (serviços contínuos).
- 4.3.** Nos moldes do Art. 113 da Lei n. 14.133/2021, a vigência do contrato será composta por dois períodos:
- 4.3.1. Período Inicial - Contratação por escopo (itens 01 ao 09):** estima-se a vigência de 01 (um) ano, abrangendo a execução dos serviços de fornecimento, instalação e configuração da solução relacionada do **Edital xxx/xxxx/SAAF/SEFAZ** e seus anexos.
- 4.3.1.1.** O prazo de vigência dos itens 01 ao 09 poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, caso o objeto não seja concluído dentro da vigência inicialmente estabelecida, e será celebrado em conformidade com a OJN 002/PPGE/2024 e Parecer Referencial nº 2.905/PPGE/2024, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.1.2.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.
- 4.3.2. Período de Suporte e Manutenção - contratação de serviços contínuos (item 10):** os serviços relacionados ao suporte e garantia dos equipamentos terão vigência de 5 (cinco) anos, dentro do limite permitido pela Lei n. 14.133/2021, admitindo-se a renovação desta parte do contrato, ou seja, pode ser renovado o contrato por mais 5 (cinco) anos, apenas quanto aos serviços contínuos.
- 4.3.2.1.** O prazo de vigência do item 10 poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 4.3.2.2.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do item 10 deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 4.3.2.3.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 30 (trinta) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto 1.525/2022.
- 4.3.2.4.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO

5.1. Prazo de Execução

5.1.1. O prazo de entrega dos itens 01 ao 08: em até 90 (noventa) dias, contados da emissão de ordem de fornecimento.

5.1.2. O prazo de entrega do item 09: em até 30 (trinta) dias, contados da emissão de ordem de serviço.

5.1.3. O prazo de entrega do item 10: a contratada deverá iniciar a execução do suporte em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. O plano de implantação deverá seguir os seguintes passos:

5.2.1. Reunião de Kick-off (alinhamento) para planejamento de entrega da solução - considerando o plano de implantação e cronograma - entre os Integrantes Técnicos e representante (s) da CONTRATADA, com ata:

- a) Deverão participar da reunião, a equipe responsável pela infraestrutura de TI da Sefaz, incluindo o Fiscal e o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA;
- b) A reunião deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, em data e horário a ser agendada pelo fiscal técnico.

5.2.2. O prazo para entrega da solução, será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. O prazo somente poderá ser estendido mediante a apresentação de justificativa plausível em até 2 (dois) dias úteis prévios ao término do prazo previsto.

5.2.3. Os prazos poderão ser estendidos mediante a apresentação de justificativas, devidamente corroboradas pelas cadeias de suprimento, que indiquem qualquer dificuldade real no fornecimento da solução no prazo exigido.

5.2.4. O prazo para a apresentação do pedido de extensão será de até 2 (dois) dias úteis prévios ao término do prazo original.

5.2.5. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a sua efetiva entrega, conforme agenda definida na reunião de kick-off. O prazo para o fornecimento das licenças de software deverá ser casado com o fornecimento dos equipamentos, tendo em vista que eles são dependentes entre si.

5.2.6. Após a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, irá ocorrer o repasse de conhecimento na solução o com os servidores da SEFAZ MT.

5.2.7. Segue abaixo os locais para instalação dos equipamentos:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 127 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governor de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

a) SEFAZ MT - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78.049-9367;

5.2.8. A Solução e todos os seus elementos deverão ser instalados e configurados segundo as melhores práticas do fabricante, em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado para este fim, e deverá estar apta e entregue pela CONTRATADA para entrar em ambiente de produção.

5.2.9. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos novos e de primeiro uso, juntamente com todos os itens acessórios de hardware / software necessários ao perfeito funcionamento da Solução adquirida, incluindo licenças, conectores, interfaces, suportes, garantia, manutenção. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos e demais equipamentos necessários para realizar a instalação.

5.2.10. Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos adquiridos, toda a documentação técnica composta por manuais de instalação, configuração e operação, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

5.2.11. O recebimento provisório do item 01 ao 09 deverá ser realizado pela equipe de fiscalização e gestão do contrato, mediante assinatura do Termo de Aceite Provisório, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e das adequações às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega e instalação dos equipamentos.

5.2.12. O recebimento definitivo do item 01 ao 09 será realizado após a conclusão da instalação técnica validada presencialmente pelo fiscal, juntamente com o Termo de Aceite Provisório.

5.2.13. Após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal, o fiscal técnico encaminhará cópia dela ao Departamento de Material e Patrimônio da SEFAZ, para cumprimento das regras estabelecidas no Marco Regulatório.

5.2.14. A Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais será responsável por fixar a plaqueta com o número do patrimônio no equipamento.

5.2.15. Todos os cabos deverão ser organizados de maneira que não comprometa os demais equipamentos.

5.4.16. Por ocasião do recebimento provisório/definitivo dos produtos/instalação, será assinado documento pertinente, em conformidade com o estabelecido no Art. 140, da Lei 14.133/21.

5.2.17. Desta forma, as entregas serão realizadas conforme tabela abaixo:

	Ação	Prazo

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 128 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	Reunião inicial de alinhamento	em até 5 dias após assinatura do contrato
	Entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8	em até 90 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
	Entrega do item 9 (instalação e configuração da solução)	em até 30 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
	Recebimento provisório da solução	em até 5 dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à entrega e instalação dos equipamentos
	Recebimento definitivo da solução	em até 20 dias úteis após o recebimento provisório
	Entrega do item 10	A garantia técnica e o suporte serão disponibilizados em até 5 dias úteis a partir da ordem de fornecimento, pelo período de 60 meses, após o recebimento definitivo da solução.

5.3. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, **Anexo xxx do Edital**.

5.4. Forma de execução.

5.4.1. Os bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.4.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 129 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

5.4.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.4.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.4.5. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados na ordem de fornecimento.

5.4.6. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.4.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4.8. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.4.9. A entrega dos produtos será sob demanda de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.4.10. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.4.11. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.4.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Edital do Pregão Eletrônico [xxx/xxx/SAAF/SEFAZ](#) e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.4.13. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.4.14. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico [xxx/xxx/SAAF/SEFAZ](#) e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

5.4.15. A garantia técnica e o suporte que são descritos no item 10 deverão assegurar a continuidade da operação por 60 meses, mediante ordem de serviço.

5.4.16. A entrega de bens e a prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da execução contratual prevista neste Termo de Contrato serão realizados na sede da SEFAZ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP: 78049-936.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo xxx do Edital**.

6.2. Recebimento dos itens 01 ao 09:

6.2.1. O recebimento provisório deverá ser realizado pela equipe de fiscalização e gestão do contrato, mediante assinatura do Termo de Aceite Provisório, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e das adequações às especificações técnicas descritas no Edital e neste Termo de Contrato.

6.2.2. O recebimento provisório dar-se-á pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega e instalação dos equipamentos, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção.

6.2.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.2.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.6. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico **xxx/xxxx/SAAF/SEFAZ** e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

6.2.8. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.2.9. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.2.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.2.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.2.10.3. Realizar a aposição de assinatura na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.2.10.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.11. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.2.12. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.2.13. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.14. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.2.14.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.2.14.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

6.2.15. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Para o suporte técnico (item 10): Ao final da execução de cada período anual, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do suporte técnico (item 10) e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo III deste Termo, que poderá resultar em multas a serem aplicadas nos valores apresentados como garantia para execução do contrato, registrando-se constatações em relatório, conforme disposições do anexo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo xxx do Edital** e as indicadas nos itens a seguir.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.
- 7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.
- 7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.
- 7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico **xxx/xxxx/SAAF/SEFAZ**.
- 7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.
- 7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

- 7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.
- 7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.14. Não haverá pagamento antecipado.
- 7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.
- 7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.
- 7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 134 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 7.19.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 7.19.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.19.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 7.20.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 7.21.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.
- 7.22.** Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.
- 7.23.** Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.
- 7.24.** Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.
- 7.25.** O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(dd/mm/aaaa)**.
- 8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado para o período.
- 8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 135 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa

- 9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 136 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

10.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

10.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;

10.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.9.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 10.11.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.
- 10.11.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 10.10.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.11.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.15.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.16.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.17.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 138 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 10.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.19.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.20.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.22.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.22.2** prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.22.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 10.22.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.21.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.22.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico **xxx/xxxx/SAAF/SEFAZ e seus anexos**.
- 10.23.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.24.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital do Pregão Eletrônico **xxx/xxxx/SAAF/SEFAZ e seus anexos**.
- 10.25.** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico **xxx/xxxx/SAAF/SEFAZ e seus anexos**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 11.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 139 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 11.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 11.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 11.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.7.** Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.9.** Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico **xxx/xxxx/SAAF/SEFAZ**.
- 11.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 11.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 11.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1.** Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 140 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>



SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d8838ef103cc1187d37cc0404b4855dab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKG-M4LH-43Y2-TXZF>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.4.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico **xxx/xxx/SAAF/SEFAZ** e neste Termo de Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 12.5.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico **xxx/xxx/SAAF/SEFAZ** e neste Termo de Contrato.
- 12.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 12.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 12.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 12.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 12.10.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 12.11.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 12.13.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 141 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.15.** O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 12.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 12.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 12.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 12.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.14.6** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.14.7** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 12.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico **xxx/xxx/SAAF/SEFAZ** e neste Termo de Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Edital do Pregão Eletrônico **xxx/xxx/SAAF/SEFAZ** e no presente Termo de Contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.18.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 14.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.** A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 14.4.** Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.
- 14.5.** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2.** Multa:
- 15.2.2.1** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 20 (vinte) dias corridos.
- 15.2.2.1.1** O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.2.2.2** compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 15.2.2.2.1** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.2.2.2.2** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

15.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 15.2.3.1.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.3.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.2.3.1.7** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 15.2.4.1** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.4.2** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 15.2.4.2.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.4.2.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.4.2.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.4.2.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.4.2.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 15.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 15.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
- 15.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 15.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 15.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 16.4.** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Para os itens de 01 a 09: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.2. Para o item 10: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei 14.133/2021).

17.2.2. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Para todos os itens do contrato:

17.3. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

17.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, **Anexo xxx do Edital xxx/xxx/SAAF/SEFAZ.**

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 do Termo de Referência, **Anexo xxx do Edital xxx/xxx/SAAF/SEFAZ.**

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.3.1. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

18.3.2. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

18.3.3. Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto 1.525/2022;

18.3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 149 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

18.3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.3.8. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

18.3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.3.11. A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 150 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 21.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2.** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

- 22.1.** O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 23.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PRÁTICAS PROIBIDAS DO BID

24.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco^[1] todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 151 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

iii. todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

i. não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 152 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ii. suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

iii. declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

iv. emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

v. declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação^[2] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

vi. encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

vii. impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 13.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 153 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

24.2. Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 154 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ELEGIBILIDADE PARA PROVISÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM CONTRATOS FINANCIADOS PELO BANCO

Nota: O termo “Banco” usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) *Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.*

b) Países não Mutuários:

(i) *Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coréia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.*

c) Territórios elegíveis:

(i) *Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França*

(ii) *Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA*

(iii) *Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos*

(iv) *Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.*

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 155 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, data registrada digitalmente.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 157 de 182

SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d883e103cc1191737cc040404b8555dab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKG-M4LH-43Y2-TXZF>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá-MT, data registrada
digitalmente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 158 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de servidores de hiperconvergência que estão utilizados para processamento do Big Data (Cloudera), bem como para expansão das capacidades de processamento e armazenamento atuais, além dos serviços necessários à implementação da solução e sua sustentação.

1.2. A Descrição completa da solução e suas funcionalidades foram elaboradas para atendimento das demandas elencadas no Estudo Técnico Preliminar e é composta por 10 (dez) itens, conforme tabela e detalhamento abaixo.

Item	Descrição	Quantidade
1	Servidor Hiperconvergente - tipo 1	6
2	Servidor Hiperconvergente - tipo 2	2
3	Servidor Hiperconvergente - tipo 3	4
4	Servidor Hiperconvergente - tipo 4	2
5	Software de hiperconvergência	10
6	Software de armazenamento de dados	252
7	Par de switches para hiperconvergência	1

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 159 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

8	Appliance de backup	1
9	Serviço de instalação especializada	14
10	Serviço de suporte técnico e manutenção dos softwares e hardwares	14

ITEM 1: Servidor Hiperconvergente - Cloudera (Tipo 1) - Quantidade: 6

Descrição: Hardware para suportar a solução Cloudera em cima da hiperconvergência.

Requisitos mínimos:

PROCESSAMENTO

Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores idênticos Intel Xeon Gold ou superior;

O processador não deverá ser um processador descontinuado; deverá constar na lista de processadores que continuam em oferta. Não poderá desta forma, serem ofertados equipamentos que já tenham tido o seu End of Life anunciado pelo fabricante.

Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Frequência base: 2,9 GHz;

Cache: 24 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

MEMÓRIA RAM

Deverá ser entregue com 1.024 (mil e vinte e quatro) GB de memória RAM instalada;

Deverão ser fornecidos pentes de 64 (sessenta e quatro) GB DDR4, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de operação a 3.200 (três mil e duzentos) MHz;

Todos os pentes deverão ser idênticos;

O equipamento deverá suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos que já deverão vir instalados no equipamento;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

ARMAZENAMENTO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 160 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Deverá ser fornecido com 12 (doze) discos de Estado Sólido (SSD), onde cada deverá possuir capacidade individual de 7,68 TB (sete vírgula sessenta e oito terabytes) brutos;

ITEM 2: Servidor Hiperconvergente - Expansão Atual (Tipo 2) - Quantidade: 2

Descrição: Incremento dos recursos computacionais (hardware) do ambiente de produção atual da SEFAZ-MT.

Requisitos mínimos:

PROCESSAMENTO

Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores idênticos Intel Xeon Gold ou superior;

O processador não deverá ser um processador descontinuado; deverá constar na lista de processadores que continuam em oferta. Não poderá desta forma, serem ofertados equipamentos que já tenham tido o seu End of Life anunciados pelo fabricante. Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Frequência base: 2,9 GHz;

Cache: 24 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

MEMÓRIA RAM

Deverá ser entregue com 768 (setecentos e sessenta e oito) GB de memória RAM instalada;

Deverão ser fornecidos pentes de 64 (sessenta e quatro) GB DDR4, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de operação a 3.200 (três mil e duzentos) MHz;

Todos os pentes deverão ser idênticos;

O equipamento deverá suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos que já deverão vir instalados no equipamento;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

ARMAZENAMENTO

Deverá ser fornecido com 2 (dois) discos de Estado Sólido (SSD), onde cada deverá possuir capacidade individual de 3,84 TB (três vírgula oitenta e quatro terabytes) brutos;

Deverá ser fornecido com 4 (quatro) discos mecânicos, onde cada deverá possuir capacidade individual de 12 TB (doze terabytes) brutos;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ITEM 3: Servidor Hiperconvergente - NAS (Network Attached Storage) (Tipo 3) - Quantidade: 4

Descrição: Implementação da estrutura de armazenamento NAS (hardware), integrado à plataforma Nutanix.

Requisitos mínimos:

PROCESSAMENTO

Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores idênticos Intel Xeon Silver ou superior;

O processador não deverá ser um processador descontinuado; deverá constar na lista de processadores que continuam em oferta. Não poderá desta forma, serem ofertados equipamentos que já tenham tido o seu End of Life anunciados pelo fabricante. Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Núcleos e threads por processador: 12 (doze) / 24 (vinte e quatro);

Frequência base: 2,1 GHz;

Cache: 18 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

MEMÓRIA RAM

Deverá ser entregue com 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória RAM instalada;

Deverão ser fornecidos pentes de 64 (sessenta e quatro) GB DDR4, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de operação a 3.200 (três mil e duzentos) MHz;

Todos os pentes deverão ser idênticos;

O equipamento deverá suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos que já deverão vir instalados no equipamento;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

ARMAZENAMENTO

Deverá ser fornecido com 2 (dois) discos de Estado Sólido (SSD), onde cada deverá possuir capacidade individual de 7,68 TB (sete vírgula sessenta e oito terabytes) brutos;

Deverá ser fornecido com 10 (dez) discos mecânicos, onde cada deverá possuir capacidade individual de 18 TB (dezoito terabytes) brutos;

ITEM 4: Servidor Hiperconvergente - Contingência - Quantidade: 2

Descrição: Estruturação da arquitetura de contingenciamento (hardware) das aplicações da SEFAZ-MT.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 162 de 182



SEFAZ/DC/2025/07474
HASH: 87c3d883e103c6119737cc040404b855dab5e40342fb7e1630ec908ac9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKG-M4LH-43Y2-TXZF>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Requisitos mínimos:

PROCESSAMENTO

Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores idênticos Intel Xeon Gold ou superior;

O processador não deverá ser um processador descontinuado; deverá constar na lista de processadores que continuam em oferta. Não poderá desta forma, serem ofertados equipamentos que já tenham tido o seu End of Life anunciados pelo fabricante. Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);

Frequência base: 2,9 GHz;

Cache: 24 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

MEMÓRIA RAM

Deverá ser entregue com 1.024 (mil e vinte e quatro) GB de memória RAM instalada;

Deverão ser fornecidos pentes de 64 (sessenta e quatro) GB DDR4, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de operação a 3.200 (três mil e duzentos) MHz;

Todos os pentes deverão ser idênticos;

O equipamento deverá suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos que já deverão vir instalados no equipamento;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

ARMAZENAMENTO

Deverá ser fornecido com 2 (dois) discos de Estado Sólido (SSD), onde cada deverá possuir capacidade individual de 3,84 TB (três vírgula oitenta e quatro terabytes) brutos;

Deverá ser fornecido com 4 (quatro) discos mecânicos, onde cada deverá possuir capacidade individual de 12 TB (doze terabytes) brutos;

ITEM 5: Software de Hiperconvergência - Quantidade: 10

Descrição: Licenciamento específico dos ITENS 1, 2 e 4 - idênticos ao existente na SEFAZ-MT atualmente.

Licenciamento NCI Ultimate contendo as seguintes funcionalidades:

Nutanix AOS: Compressão (pré e pós-processada), "Deduplicação", Erasure Coding, Replicação Assíncrona (RPO > 1h), Replicação Nearsync (RPO entre 1 e 15 mins), Replicação Síncrona,

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 163 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Recuperação de desastres, Ferramenta de Kubernetes Alta disponibilidade em caso de falha, Snapshots e Clones, Microsegmentação.

Nutanix Prism: Gerenciamento (Prism), Rest APIs, Gerenciamento do Ciclo de vida.

Nutanix AHV: Virtualizador integrado.

Requisitos mínimos:

O software deverá ser, minimamente, executado nos equipamentos hiperconvergentes previstos nesta contratação, conforme suas especificidades;

O software previsto na contratação deve ser homologado para os hardwares propostos, diante de suas especificidades;

O licenciamento de software poderá ser entregue na modalidade assinatura/subscrição ou perpétuo, conforme política de licenciamento da fabricante;

No caso de fornecimento de subscrição, somente serão aceitas aquelas licenças que ao seu término de vigência contratual a solução não perca qualquer funcionalidade em sua execução;

Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a implementação da plataforma/software de virtualização que permite a execução de máquinas virtuais e a aplicação das funcionalidades de hiperconvergência em clusters Nutanix;

A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças em quantidades iguais ao montante de núcleos dentro de um servidor, independentemente da quantidade de processadores instalados;

A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças da mesma versão, em todos os equipamentos, dentro de um cluster composto por múltiplos servidores;

Os equipamentos específicos para virtualização deverão ser integrados ao licenciamento necessário à implementação da plataforma de hiperconvergência e virtualização, "Nutanix Cloud Infrastructure Ultimate", conforme as políticas corretas de licenciamento da solução definida pela fabricante. Part-number de referência: SW-NCI-ULT-PR;

ITEM 6: Software de Armazenamento de Dados - Quantidade: 252

Descrição: Licenciamento específico do ITEM 3, esse tipo de equipamento pode ser licenciado apenas com a volumetria que irá utilizar (S3 / NFS / SMB), Nutanix Unified Storage Pro (Nutanix Files + Nutanix Objects).

Nutanix Files: Suporte a SMB e NFS, Controle de cotas, Tendências de uso e crescimento, Proteção contra ransomware.

Nutanix Objects: Suporte a arquivos S3, Política de proteção de dados.

Nutanix Volumes: Armazenamento em nível de bloco (iSCSI) - interno e externo (LUNs).

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 164 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O software deverá ser, minimamente, executado no equipamento hiperconvergentes previstos nesta

contratação para armazenamento NAS;

O software previsto na contratação deve ser homologado para o hardware proposto, diante de suas

especificidades;

O licenciamento de software poderá ser entregue na modalidade assinatura/subscrição ou perpétuo,

conforme política de licenciamento da fabricante;

No caso de fornecimento de subscrição, somente serão aceitas aquelas licenças que ao seu término de vigência contratual a solução não perca qualquer funcionalidade em sua execução;

Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a implementação da plataforma/software de armazenamento de dados não estruturados que permite a execução dos protocolos NAS (CIFS e NFS) e S3 (Simple Storage Service), em plataformas Nutanix;

A execução do software será contabilizada através do montante de capacidade útil em TebiBytes existentes em um cluster Nutanix propício para tal execução, de modo que cada licença adquirida contabilizará 1 (uma) unidade de armazenamento a ser disponibilizada no cluster;

Os equipamentos específicos para armazenamento deverão ser integrados ao licenciamento necessário à implementação da plataforma de armazenamento de dados não estruturados, "Nutanix Unified Storage Pro", conforme as políticas corretas de licenciamento da solução definida pela fabricante. Part-number de referência: SW-NUS-PRO-PR;

ITEM 7: Par de Switches para Hiperconvergência - Quantidade:1

Descrição: Switches (hardware) para interconexão dos equipamentos Nutanix no site de contingência, modelo do equipamento.

Requisitos mínimos:

Requisitos Gerais

Cada unidade a ser fornecida da conectividade de núcleo de rede para datacenter deverá contemplar 2 (dois) equipamentos que deverão ser implementados em alta-disponibilidade.

Deverão possuir garantia da fabricante por 60 (sessenta) meses, com reposição de peças defeituosas no próximo dia útil.

Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os materiais necessários a integração, instalação, parametrização, migração e adequação dos ativos ao ambiente de produção da Secretaria.

As características físicas descritas a seguir devem ser respeitadas por UNIDADE do par em alta disponibilidade pertencente ao serviço a ser executado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Equipamento que possa ser implementado em topologias spine-leaf ou em topologias tradicionais, possuir baixa latência, apresentar redundância de fonte, ventilação e suportar funções intrínsecas à um ambiente data center;

Os equipamentos deverão ser homologados para soluções de hiperconvergência Nutanix;

Características Físicas e Operacionais

O equipamento deve encaixar em racks de 19 polegadas, seguindo o padrão EIA-310, ocupando altura máxima de 1 (um) RU (Rack Unit);

Deverá ser fornecido o KIT de instalação em rack;

O equipamento não pode ter consumo elétrico padrão (Typical power with passive cables – ATIS) maior do que 60W.

Deve possuir uma porta para gerenciamento fora de banda (out-of-band management);

O equipamento deve suportar o fornecimento de informação em tempo real através de agentes de telemetria.

O equipamento deve ter fontes internas redundantes (1+1) e ventiladores (fans) internos também redundantes (N+1); Fontes e ventiladores devem ser hot-swappable, com exceção à equipamentos que ocupem apenas metade da largura de rack e assim possibilite posicionar dois equipamentos similares lado a lado. Para estes equipamentos as fontes e ventiladores poderão ser fixas;

As fontes devem operar automaticamente em tensões de 100 VAC a 240 VAC, cada uma delas configuradas com capacidade para suportar isoladamente a configuração máxima do equipamento e com alimentação através de circuitos elétricos de entrada distintos.

Todas as conexões ópticas devem ser localizadas na frente do equipamento;

O equipamento deve operar entre temperaturas de 0° a 40°.

Interfaces de Conexão

Deve suportar, no mínimo, 18 (dezoito) interfaces do tipo 10/25 Gigabit Ethernet, ativas e licenciadas;

Deve suportar, no mínimo, 04 (quatro) interfaces 100 Gigabit Ethernet, ativas e licenciadas;

Todas as portas fornecidas devem operar em wire speed e sem nenhum bloqueio (non-blocking). Estas portas podem ser providas através de cabos breakout, módulos (transceivers) ou adaptadores ópticos;

O equipamento deverá permitir a implementação de sua operação em modo “cut-through” em todas as interfaces existentes;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Os módulos (transceivers) e cabos (DAC, AOC e breakout) devem ser do mesmo fabricante do equipamento para garantir interoperabilidade dos equipamentos e o funcionamento correto da solução. Não serão aceitos transceivers e cabos de terceiros;

Os slots do tipo 100 Gigabit Ethernet devem permitir, no mínimo, a inserção e utilização de transceptores padrão 40GBASE-SR4, 40GBASE-LR4, 100BASE-SR4 e 100BASE-LR4, além de cabos de conexão direta (DAC) de 40GbE (QSFP para QSFP) de até 5 metros e cabo de conexão direta (DAC) de 100GbE (QSFP28 para QSFP28) de até 5 metros;

Os slots do tipo 100Gigabit Ethernet QSFP28 devem suportar cabos breakout QSFP28 de 100GbE para 4x25GbE, 100GbE para 2x50GbE, além QSFP de 40GbE para 4x10GbE;

Cabos e Transceivers

Cada equipamento previsto no par a ser entregue, deverá ser fornecido com os seguintes cabos e transceivers:

Deverá ser fornecido com 1 (um) módulo ou cabo de conexão direta com velocidade de no mínimo 100GbE e deverá ser considerado a distância mínima de meio metro;

Deverá ser fornecido com 2 (dois) transceivers 10GBase-SR, com suporte a conectores LC, a comprimento de onda de 850 nanômetros e acompanhado de fibra OM4 de 5,0 metros multimodo;

Deverá ser fornecido com 4 (quatro) cabos de conexão direta (DAC) com velocidade de no mínimo 25GbE e deverá ser considerado a distância mínima de 3 (três) metros;

Deverá acompanhar todo o cabeamento necessário a interconexão com a rede de gerência da CONTRATANTE;

Desempenho do Equipamento

O equipamento deve ter throughput de 1,7 Tbps e capacidade de encaminhar 1 Bilhão de pacotes por segundo (bps);

O equipamento deve suportar latência de até 800 nanossegundos;

O equipamento deve operar em "cut-through mode" independente da variação de velocidade estabelecida nas portas;

Deve ter capacidade de comutar pacotes através do uso de chipsets ou ASICs (Application Specific integrated Circuits) sem a necessidade de adição de hardware ou licenças extras.

Funções de Camada 2

Suportar a implementação de VLANs;

Suportar Jumbo Frame;

Suportar LAG / LACP;

Suportar MLAG – Multi Chassis Link Aggregation;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Suportar RSTP, PVST, PVRST+, BPDU Guard, BPDU Filter;

Suportar LLDP;

Funções de Camada 3

Suportar Rotas estáticas;

Suportar rotas em IPv4;

Qualidade de Serviço

Suportar COS baseado em classificação de tráfego;

Suportar Priority Flow Control;

Gerenciamento

Possuir porta de gerenciamento ETH RJ45;

Suportar VRF de gerenciamento;

Suportar duas imagens de sistema operacional;

Suportar SSH;

Suportar TACACS+ \ LDAP;

Suportar NTP;

Suportar SNMPv2 e v3;

ITEM 8: Appliance de Backup - Quantidade: 1

Descrição: Equipamento (hardware) para o armazenamento seguro (proteção contra ransomware), da infra de backup da SEFAZ-MT.

Requisitos mínimos:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

O equipamento deverá ser fornecido com 60 (sessenta) meses de garantia do equipamento.

Deve corresponder a um sistema inteligente de armazenamento de backup em disco, que se entende como um subsistema com o propósito específico de armazenamento de backup com compactação, deduplicação e replicação dos dados deduplicados;

Deve ser novo, de primeiro uso, da linha de equipamentos (modelos) mais recentemente anunciada pelo fabricante, estar em linha de fabricação e não ter previsão de EOSL (end of Service life) anunciada na data da abertura da licitação.

Deve ser composto por hardware e software do mesmo fabricante. Não serão aceitas soluções montadas especificamente para esse certame, composições de soluções em

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 168 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

regime de OEM, nem equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou gateways.

Deve constar no site do fabricante (documento oficial é público) como um appliance ou sistema de armazenamento de backup em disco, em linha de produção.

Não serão aceitas soluções definidas por Software (Virtual Appliance).

O hardware do módulo de armazenamento de backup em disco não poderá ser compartilhado com nenhum outro software para operar.

Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais, já licenciados para a capacidade máxima de expansão da solução.

Deve ser compatível com o software Commvault em operação na SEFAZ-MT.

Deve ser agnóstico a múltiplos softwares de backup, sendo, também, compatível com as aplicações Veritas Netbackup, IBM Spectrum Protect (TSM), DellEMC NetWorker e Veeam.

Todos os valores de desempenho e capacidade das especificações da camada de curta retenção devem considerar o sistema binário (Base 2) para formatação das volumetrias, em que 1 kB = 1024 Bytes.

Deve possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores.

Possuir mecanismos que protejam contra a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental.

Possuir baterias, supercapacitores ou tecnologia similar, para proteger a cache de escrita, evitando a perda de dados em eventos de falha elétrica.

A solução deverá implementar mecanismos de validação da consistência dos dados deduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações.

A tecnologia deverá reparar, automaticamente, dados que não estejam consistentes com as rotinas executadas. O mecanismo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceitos scripts para atendimento deste item.

Deverá permitir a implementação de topologias de replicação, como 1 para 1, 1 para N, N para 1 e o cascadeamento de equipamentos. A solução deve permitir a replicação dos dados retidos para a nuvem pública.

Deve ser fornecida com discos rígidos hot-pluggable e hot-swappable, permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução.

Deve ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6 configurado de tal modo a tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos e contar com ao menos 1 disco de hot-spare para cada RAID group, para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Deve possuir funcionalidade de deduplicação dos dados em nível de bloco ou bytes, com capacidade de eliminação de dados redundantes para racionalizar a utilização do espaço de armazenamento.

Serão aceitas soluções que efetuem a deduplicação em linha (inline) ou em paralelo.

Caso possua deduplicação em linha (inline), deve fornecer todo o licenciamento e componentes para ativar essa funcionalidade em toda a volumetria útil entregue.

Não serão aceitas soluções que efetuem deduplicação post-processing, requerendo janela de deduplicação, nem limitando a execução de backups, restores e replicações durante a execução do processo de deduplicação.

Deve suportar que a deduplicação seja realizada juntamente com as operações de backup e restauração, tornando desnecessária uma janela dedicada para sua execução.

Deve possuir deduplicação global, mesmo que o armazenamento esteja dividido em volumes lógicos, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo sistema de modo a maximizar a taxa de deduplicação e garantindo que os dados retidos sejam gravados uma única vez.

Deve suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos CIFS, NFS e OST.

Deve permitir a execução de processos de backup e restauração em paralelo.

Deve possuir interface WEB para gerenciamento do sistema de armazenamento de backup.

Deve possuir integração com o Microsoft Active Directory, para autenticação e definição de perfis de acesso. Deve ainda permitir a configuração de duplo fator de autenticação para acesso ao gerenciamento do sistema via integração com sistemas de senha descartável (senha de uso único, em inglês: One-time password - OTP), tais como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou similares.

Deve possuir funcionalidade para replicação de backups em site remoto de forma síncrona ou assíncrona entre subsistemas semelhantes do mesmo fabricante, utilizando recursos de deduplicação, permitindo reduzir o consumo do link de comunicação. Essa funcionalidade deve ser suportada pelo mesmo fabricante do subsistema e deve ser entregue licenciada para toda a capacidade fornecida.

Deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN).

Deve estar licenciado para replicar todo o sistema de armazenamento de backup, incluindo a capacidade de expansão.

Deve permitir que as aplicações Oracle (RMAN) e Microsoft SQL realizem backups do tipo Stream Based (Oracle Stream Backup) e "database dump" diretamente para o equipamento, via CIFS e NFS, sem utilizar o software de backup para evitar, assim, o consumo de suas licenças e sem a necessidade de licenciar os volumes (TBs) ou os servidores de banco de dados (CPU, Tier, Core) junto ao software de backup. Se houver





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

necessidade de licenciar essa funcionalidade no equipamento ofertado, todas as licenças necessárias devem ser inclusas.

Deve possuir proteção contra Ransomware para os dados de backup armazenados.

Tal proteção deve ser do dispositivo de armazenamento ofertado, funcionar independentemente do software/utilitário de backup, não pode depender do desenvolvimento de scripts de integração, não pode requerer ações ou atividades manuais sobre o dado armazenado e deve garantir a inviolabilidade (imutabilidade) dos dados mesmo se o software de backup ou ambiente operacional onde ele opera ficar sob controle do atacante (hacker, malware).

Tal proteção deve garantir que, mesmo nas situações em que o atacante procure expirar o conteúdo dos backups através do catálogo do software de backup, os dados retidos ainda possam ser recuperados do appliance de backup fornecido por um período de dias.

Todos os componentes necessários (hardware, software, licenciamento, serviços etc.) para a proteção dos dados de backup devem ser fornecidos em conjunto com a solução e devem manter as condições de escalabilidade e desempenho especificadas nesse projeto.

CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO

O equipamento deverá possuir 148,07 TiB (cento e quarenta e oito vírgula zero sete tebibytes) úteis sem considerar taxa de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento).

Serão aceitas soluções com arquitetura “scale-up” (crescimento vertical) ou soluções com arquitetura “scale-out” (crescimento horizontal).

A solução deverá ser expansível a, no mínimo, 2.048 TiB (dois mil e quarenta e oito tebibytes), através do incremento em gavetas de discos (scale-up), ou de equipamentos adicionais (scale-out).

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

Deve possuir taxa de transferência de, no mínimo, 12,34 TiB/hora (doze vírgula trinta e quatro tebibytes por hora) para operações de backup e de restauração.

Não serão aceitas soluções que utilizem técnicas de deduplicação na origem do backup para a aferição do desempenho previsto.

Independentemente da arquitetura ofertada, será aceita a entrega de múltiplos appliances, em configurações idênticas, para cumprir com os requisitos previstos de capacidade e desempenho.

CARACTERÍSTICAS DE INTERCONEXÃO

Cada appliance existente na oferta deverá contemplar, no mínimo, 02 (duas) interfaces de rede 25 GbE (vinte e cinco gigabit ethernet), devidamente acompanhadas de seus transceivers de curto alcance, de mesma velocidade, e fibras OM4 de 5,0m.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Cada appliance existente na oferta deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta dedicada ao gerenciamento.

CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE

Deve possuir recursos para monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha;

Deve possuir suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;

Deve permitir montagem em rack padrão 19" do CLIENTE e deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação;

A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação do equipamento no ambiente do Contratante, com acompanhamento de especialista, durante o processo de implementação do produto e realizar repasse de conhecimento para operação da solução e seus componentes;

A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com a solução de armazenamento de backup o acesso expresso ao 2º nível de suporte do fabricante (nível onde o analista de suporte é qualificado para atuar diretamente no problema, sem necessidade de triagem prévia).

O analista de suporte do fabricante deve, adicionalmente, realizar durante todo o período de garantia as seguintes atividades: atualização da solução de armazenamento de backup, verificações proativas junto ao CONTRATANTE, esclarecimento de dúvidas e apoio em atividades de revisão e alteração de configurações do dia a dia.

ITEM 9: Serviço Especializado de Instalação - Quantidade: 14

A instalação consiste na disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e seus Anexos, e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura prévio existente do CONTRATANTE.

As atividades de instalação deverão contemplar:

Instalação física dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE;

Conexão e configuração dos equipamentos a rede do CONTRATANTE;

Atualização de softwares, firmwares e drivers que compõem a solução;

A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes, acessórios e cabos de conexão elétricos e lógicos necessários para interligar fisicamente todos os componentes da solução entregue;

Aplicação de todas as licenças pertinentes e correlatas a proposta comercial e técnica entregue;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Configuração de todas as soluções pertinentes a instalação inicial conforme previsto na especificação técnica;

Configuração de suporte proativo dos equipamentos que suportarem;

Testes de validação e depuração ao bom funcionamento da solução;

Todo o processo de instalação deverá ser acompanhado por pessoa indicada da CONTRATANTE;

A instalação e a configuração da solução deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo do CONTRATANTE a definição dos horários para configuração da solução em produção;

Atividades a serem realizadas fora deste horário estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe da gerência de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

Todos os componentes de hardware e software deverão funcionar em conjunto, simultaneamente, sem conflitos, de forma integrada entre eles e o ambiente de infraestrutura de TI do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá indicar profissional ou profissionais de seu quadro de colaboradores, que serão responsáveis por executar os serviços de instalação conforme a tecnologia adquirida.

Após o recebimento do pedido de instalação, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para informar o técnico que fará a instalação.

A CONTRATADA deverá entregar, digitalmente após a instalação completa das soluções, documentação que demonstre todas as atividades que foram executadas, comumente denominada por "As-Built".

ITEM 10: Serviço de Suporte Técnico e Manutenção - Quantidade: 14

Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados a seguir:

Nível de Acordo de Serviço: 24x7

O suporte técnico deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de criticidade estipulados nos Níveis Mínimos de Serviço.

Os serviços de suporte técnico devem estar em conformidade com as seguintes características:

Possibilidade de realização de diagnóstico de problemas e suporte remotos;

Atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Os serviços de suporte de hardware serão prestados na localidade, com atendimento presencial on-site

Suporte na solução de modo remoto (“Remoto”);

As peças e mão-de-obra deverão estar inclusas no serviço;

O atendimento deverá ser realizado de acordo com os padrões de qualidade e certificação do fabricante;

Site de suporte onde os técnicos de TI podem obter informações sobre software e documentação, abertura e acompanhamento de chamados;

O chamado aberto junto à Contratada, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário a qualquer momento.

A Contratada deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade. O início do prazo para o atendimento remete-se ao atendimento remoto. Em condições específicas, poderá ser solicitado à CONTRATADA seu deslocamento para a execução in-loco de atividades técnicas.

Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, sem custos adicionais para a contratante, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica da contratante.

Os serviços de manutenção serão prestados com atendimento preferencialmente remoto e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento.

O fornecimento de peças de reposição ficará sob responsabilidade da Contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o Contratante.

O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto dos equipamentos cobertos por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos.

Caso haja necessidade de atualização de firmware dos equipamentos ou de seus componentes, a Contratada deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização.

Fica facultado à equipe técnica da contratante o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso em que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.

A contratada deverá informar o número do telefone de suporte, e-mail e endereço de Internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deverá ser do tipo “**sem custo**” (0800).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela Contratada ou através do horário de envio do e-mail com a solicitação da contratante.

Caso a Contratada necessite de prazo maior que o estabelecido ou necessite remover o equipamento de seu local de instalação, em razão dos serviços não poderem ser executados no local de instalação do equipamento, a Contratada deverá substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por outro, dentro dos prazos estabelecidos no Prazo de Resolução Crítico, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que seja efetuado o reparo ou a substituição do componente defeituoso.

É responsabilidade da Contratada a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos.

Quando constatada a impossibilidade do conserto ou passados 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a remoção do equipamento das instalações da Contratante, observar-se-á o seguinte:

A remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela Contratante, e assinatura de termo de responsabilidade por parte da Contratada.

Todas as despesas referentes ao transporte e ao seguro do equipamento correrão por conta da Contratada, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte.

Os serviços deverão ser executados de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Mesmo que sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional.

Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da contratante, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela Contratada;

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelas manutenções no endereço definido para as atividades de suporte, bem como pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação do equipamento, pela retirada e entrega do mesmo e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento do serviço de manutenção.

Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da equipe técnica da Contratante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Para as peças, componentes e equipamentos que possuam garantia do fabricante, será de responsabilidade da contratada o acompanhamento do fornecimento e substituição/configuração das peças que apresentarem defeito.

ANEXO III

Níveis mínimos de Serviços

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços de suporte técnico prestados será o acordo de nível de serviço;

Os ANS serão aplicadas a todos os tipos de serviços prestados pela CONTRATADA;

Foi definida a periodicidade anual para medição dos indicadores de nível de serviço:

Anual: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de doze meses que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes;

É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços;

O prazo a ser considerado para avaliação do ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado será o do primeiro ao último dia do ano anterior, ou seja, a CONTRATANTE deverá analisar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) a cada ano, durante toda vigência do contrato;

Após o contato da CONTRATANTE de abertura de chamado, os serviços serão tratados e atendidos conforme as seguintes categorias de prioridades:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Severidade	Descrição	Prazo para resolução
S1-Crítica	<p>Caem nesta categorização de severidade crítica uma ou mais das ocorrências abaixo:</p> <p>Disponibilidade de sistemas: O incidente está causando indisponibilidade em sistemas da Sefaz. A indisponibilidade é entendida tanto como total, quanto por estar abaixo dos níveis de serviço planejados para uso. Também pode ser entendida como perda ou corrupção de dados necessários ao funcionamento dos serviços afetados. A indisponibilidade dos sistemas é notada por usuários internos e/ou usuários externos da Sefaz.</p> <p>Gerenciamento do ambiente: O incidente está causando a indisponibilidade dos sistemas de gerência do ambiente. Os administradores do ambiente não conseguem acessar efetivamente o sistema de gerência.</p> <p>Redundância do ambiente: O ambiente está operando sem redundância. Ou seja, embora o ambiente seja projetado para tolerar falhas, ele está em uma situação que perdeu a tolerância, a ponto de que a próxima falha de um subcomponente irá interromper a disponibilidade do ambiente ou a gerência do ambiente.</p> <p>Presencialidade: É impreterível a presença de pessoa competente da prestadora no local do incidente, especialmente em caso de gerência indisponível ou manutenção no hardware do equipamento. Porém, se os administradores do ambiente julgarem ser possível suporte remoto, como no caso de a gerência estar plenamente disponível e não for necessária troca de peças ou manutenção no hardware, então pode ser realizado remotamente.</p>	<p>Os chamados classificados com este nível de severidade deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas a partir do registro do chamado, sendo admitida sua prorrogação desde que formalmente solicitada pela contratada e após validação da equipe de fiscalização do contrato.</p>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

<p>S2-Alta</p>	<p>Caem nesta categorização de severidade alta uma ou mais das ocorrências abaixo:</p> <p>Disponibilidade de sistemas: O incidente está causando incidentes não-críticos em sistemas da Sefaz. Isso é entendido como o fato de os sistemas continuarem acessíveis e utilizáveis pelos usuários finais internos e/ou externos à Sefaz, mas apresentarem desempenho abaixo do ótimo, contudo acima do mínimo planejado.</p> <p>Gerenciamento do ambiente: O incidente está causando dificuldades, como lentidão, falhas repetitivas, dos sistemas de gerência do ambiente. Os administradores do ambiente não conseguem acessar de forma eficaz o sistema de gerência.</p> <p>Redundância do ambiente: O ambiente está operando sem redundância plena, mas com alguma redundância escassa. Ou seja, embora o ambiente seja projetado para tolerar falhas, ele está em uma situação que perdeu alguma tolerância (mas não toda), a ponto de que tolerará apenas uma única falha, continuando no ar; após a próxima falha, irá interromper a disponibilidade do ambiente ou a gerência do ambiente.</p> <p>Presencialidade: Pode ser necessária a presença de pessoa competente da prestadora no local do incidente, especialmente em caso de troca ou manutenção no hardware do equipamento. Porém, se os administradores do ambiente julgarem ser possível suporte remoto, como no caso de não ser necessária troca de peças ou manutenção no hardware, ou esta troca for plug-and-play e monitorável pelo prestador de serviços em tempo real, então pode ser realizado remotamente.</p>	<p>Os chamados classificados com este nível de severidade deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas a partir do registro do chamado, sendo admitida sua prorrogação desde que formalmente solicitada pela contratada e após validação da equipe de fiscalização do contrato.</p>
-----------------------	--	---





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

<p>S3-Média</p>	<p>Caem nesta categorização de severidade média uma ou mais das ocorrências abaixo:</p> <p>Redundância do ambiente: O ambiente está operando com redundância plena, porém com alertas de falhas em quaisquer um de seus componentes. Isso significa que o componente ainda não falhou, mas irá, em algum momento no futuro, falhar.</p> <p>Alertas em sistemas de monitoramento: Quando sistemas de monitoramento da Sefaz indicarem alguma queda de desempenho no ambiente ou qualquer outro alerta que o sistema de monitoramento indique aos analistas da Sefaz classifiquem como de importância para a manutenção da disponibilidade do ambiente. Ainda que em termos de disponibilidade de sistemas seja imperceptível ao usuário final interno ou externo à sefaz, e/ou seja não perceptível a alteração de disponibilidade eficiente do sistema de gerenciamento do ambiente para os administradores do ambiente, alertas no sistema de monitoramento da Sefaz ainda categorizam o incidente nesta severidade.</p> <p>Presencialidade: Pode ser realizado de forma remota, preferencialmente síncrona (com acompanhamento em tempo real da prestadora) ou, se os administradores da solução na Sefaz julgarem possível, assíncrona (com monitoramento apenas ao final do processo pela prestadora). Talvez, ainda, pode ser necessária a presença de pessoa competente da prestadora no local do incidente, especialmente em caso de troca ou manutenção no hardware do equipamento. Porém, se os administradores do ambiente julgarem ser possível suporte remoto, como no caso de não ser necessária troca de peças ou manutenção no hardware, ou esta troca for plug-and-play e monitorável pelo prestador de serviços em tempo real, então pode ser realizado remotamente.</p>	<p>Os chamados classificados com este nível de severidade deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado, sendo admitida sua prorrogação desde que formalmente solicitada pela contratada e após validação da equipe de fiscalização do contrato.</p>
------------------------	---	--





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

<p>S4-Baixa</p>	<p>Caem nesta categorização de severidade baixa uma ou mais das ocorrências abaixo:</p> <p>Solicitações de melhoria: Não há quaisquer interrupções ou diminuições, no presente momento, dos níveis de disponibilidade de serviço ou gerência. Ainda assim, os administradores do ambiente solicitam alteração de alguma configuração no ambiente que, pela avaliação deles, irão melhorar o desempenho, irão possibilitar a implementação de novos sistemas, ou manterão o sistema atualizado e seguro.</p> <p>Presencialidade: Pode ser realizado de forma remota, preferencialmente síncrona (com acompanhamento em tempo real da prestadora) ou, se os administradores da solução na Sefaz julgarem possível, assíncrona (com monitoramento apenas ao final do processo pela prestadora).</p>	<p>Os chamados classificados com este nível de severidade deverão ser solucionados em até 48 (quarenta e oito horas) horas a partir do registro do chamado, sendo admitida sua prorrogação desde que formalmente solicitada pela contratada e após validação da equipe de fiscalização do contrato.</p>
------------------------	---	---

Instrumento de Medição de Resultados - IMR

O cálculo abaixo tem como objetivo verificar se o SLA estabelecido no ANS (Acordo de Nível de Serviço) e subsidiar os eventuais cálculos para aplicação de glosas às notas a serem emitidas pela contratada.

A medição deverá ser considerar como atrasados todos os chamados técnicos cujo tempo de atendimento e solução superar o previsto nos Níveis Mínimos de Serviço.

Até o quinto dia útil do período estabelecido no item dos Níveis Mínimos de Serviço, a partir do início da execução do contrato, deverão ser contabilizados todos os chamados técnicos abertos no mês anterior e elencados os que foram atendidos em atraso, utilizando os registros do Fiscal do Contrato e sistemas disponibilizados.

Foram definidos quatro níveis de severidade, tendo sido atribuído um prazo máximo de atendimento conforme classificação de prioridade, para cada nível prioridade deverá ser calculado o Atraso Médio Percentual (AMP), conforme fórmulas abaixo:

$$\text{AMP para S1} = \frac{\sum^n \text{TempoAtrasadoS1}}{(\text{quantidade de chamados P1}) * 4h} * 100\%$$

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 180 de 182





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

$$\text{AMP para S2} = \frac{\sum^n_i \text{TempoAtrasadoS2}}{(\text{quantidade de chamados P2}) * 8\text{h}} * 100\%$$

$$\text{AMP para S3} = \frac{\sum^n_i \text{TempoAtrasadoS3}}{(\text{quantidade de chamados P3}) * 24\text{h}} * 100\%$$

$$\text{AMP para S4} = \frac{\sum^n_i \text{TempoAtrasadoS4}}{(\text{quantidade de chamados P4}) * 48\text{h}} * 100\%$$

Para demonstração da aplicação da fórmula, vamos supor o seguinte cenário: Em determinado mês de execução contratual, foram registrados 100 chamados técnicos cujo SLA está estabelecido em 4 horas (severidade 1). Deste total, a empresa atendeu 5 chamados com 2 horas de atraso em cada. Neste cenário, o AMP seria:

$$\text{AMP P1} = \frac{2\text{h} + 2\text{h} + 2\text{h} + 2\text{h} + 2\text{h}}{100 * 4\text{h}} * 100\% = 2,5\%$$

No cenário hipotético acima o AMP para os chamados que deveriam ter sido atendidos em até 4 horas é de 2,5%.

Após o cálculo dos valores de AMP para os quatro níveis de prioridades, deve-se calcular a média aritmética entre eles, a fim de encontrar o AMPg - Atraso Médio Percentual Geral, conforme a seguir:

$$\text{AMPg} = \frac{\text{AMP P1} + \text{AMP P2} + \text{AMP P3} + \text{AMP P4}}{4}$$

4





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Com base no AMPg, a glosa a ser realizada nas notas será conforme a tabela abaixo:

AMPg	Percentual da Glosa
≤ 5%	Não se aplica
> 5% e ≤ 15%	5%
> 15% e ≤ 25%	7%
> 25% e ≤ 35%	9%
> 35% e ≤ 50%	11%
> 50% e ≤ 75%	15%
> 75%	20%

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2025 – Processo SIAG: SEFAZ-PRO-2025/11806 Página 182 de 182



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 27/03/2025 às 14:11:15.
Documento Nº: 25724044-1652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25724044-1652>



SEFAZ/DIC/2025/07474
HASH: 87c3d888e103c6119737cc040404b8555dab5e40342fb7e1630ec908acc9f2eeb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CBKG-M4LH-43Y2-TXZF>.